



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024

Edição nº 3217 - Ano XXII

### SUMÁRIO

COMUNICADOS	2
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
DECRETOS	6
DESPACHOS	9
ESTÁGIO REMUNERADO	11
LICITAÇÕES	12
NOTIFICAÇÕES	48
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	49

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda:** Maria Regina Suzan  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630



## COMUNICADOS

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

## COMUNICADO DE DEDETIZAÇÃO

Comunicamos que no dia 23 de agosto de 2024, sexta-feira, a Secretaria de Cultura e Turismo passará por um processo de dedetização, fato este que afetará o atendimento ao público.

Assim, e apenas nesta data, o horário de fechamento de suas unidades será a seguinte:

- 1-) Sede da Secretaria no Parque Ferraz Costa, fechada a partir das 14h;
- 2-) Museu Histórico Municipal na Praça da Bandeira, fechado a partir das 14:40h;
- 3-) Biblioteca Municipal Chico Leme na Rua Campos Salles, fechada a partir das 15:20h;
- 4-) Arquivo Municipal na Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, fechado a partir das 16h;
- 5-) Conservatório Municipal na Rua Rafael Ordine, fechado a partir das 17h.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ITATIBA

**Resolução CMAS nº 03/2024**

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS de Itatiba para o biênio 2024/2026. O CMAS de Itatiba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 4.438 de 04 de janeiro de 2012 e de acordo com o seu regimento interno, em reunião ordinária realizada dia 14 de agosto de 2024, Resolve:

**Art.1º** Fica aberto o processo eleitoral do CMAS para a representação da Sociedade civil para o biênio **2024/2026**;

**Art. 2º** O processo eleitoral de representação da sociedade civil para o biênio 2024/2026 dar-se-á em Assembléia especialmente convocada para este fim, sob fiscalização do Ministério Público do Município.

**§1º.** A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á no dia **22 de outubro de 2024** em Itatiba, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - Avenida Nair Soares Macedo Fatori - 200 - Vila Santa Clara, às **9h00**, a ser publicado na Imprensa Oficial do município.

**§2º.** A coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Organizadora instituída pelo órgão gestor da Assistência Social, Conselheiros Municipais e Secretaria Executiva do CMAS.

**§3º.** A Comissão Organizadora elegerá entre seus pares um coordenador e um vice coordenador.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembléia de Eleição e terá as seguintes atribuições:

I- Elaborar Regimento Eleitoral dispendo sobre os procedimentos da Assembléia de Eleição e encaminhá-lo para aprovação;

II- Analisar e habilitar as documentações dos representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, com base nos termos desta resolução;

III- Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas ou não habilitadas ao processo de eleição;

**Parágrafo único:** Para habilitação no processo, representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e seus relatórios de atividades, em observância ao Decreto no. 6308/2007 e Resoluções CNAS no.23/2006 e no. 24/2006.

**Art.4º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes ou organizações de usuários, as OSC – Organização da Sociedade Civil e Organizações de Assistência Social e OSC – Organização da Sociedade Civil e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, com atuação no âmbito do município.

**§1º.** Poderão ser habilitadas:

I - As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de Assistência Social com inscrição validada no CMAS de Itatiba, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento aos usuários do SUAS abrangidos pelo artigo 3º. da LOAS, em consonância com as Resoluções CNAS no. 109/2009; nº93/2011.

II - Os representantes e as organizações de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução nº24/2006;

III - As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações que representem os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº17/2011;

**Art.5º** A habilitação das OSC – Organização da Sociedade Civil ou organizações dos três segmentos ocorrerá entre **16 e 20 de setembro de 2024**, valendo, para tanto, a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação obrigatória dos documentos exigidos.

**§1º** Os representantes das OSC – Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, inscritas no CMAS, deverão apresentar:

I - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

II - Requerimento de habilitação, conforme modelo, devidamente assinado pelo representante legal da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização, ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) ou candidato (a), explicitando o segmento;

III - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação; e de seu respectivo delegado;

IV - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização

**§2º** As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, conforme resolução CNAS nº23/2006, deverão apresentar:

I - Cópia de documento que comprove sua inscrição e/ou matrícula no respectivo órgão de classe

II - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação; e de seu respectivo delegado;

III - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização

**§3º** Os usuários do SUAS, conforme resolução CNAS nº 24/2006, deverão apresentar:

I - Declaração expedida pela instituição, organização, fórum, movimento social, rede ou grupo, que está vinculado, confirmando a condição de usuário;

II - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação e de seu respectivo delegado;

III - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização

**§4º** De acordo com o Regimento Interno do CMAS, somente poderão ser eleitos ou designados para ocuparem as vagas de conselheiros, os candidatos que até o encerramento das inscrições, atenderem os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral comprovada por declaração do órgão de origem;

II - idade igual ou superior a 18 anos;

III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - se estrangeiro, deverá estar naturalizado;

V - residir ou trabalhar no município de Itatiba, com comprovação;

**§5º** Os conselheiros representantes da Sociedade Civil deverão possuir experiência na área da Política da assistência social

**§6º** O requerimento de habilitação, assinado pelo representante legal das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência Social, OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, das organizações de usuários e representantes de usuários, e a documentação necessária, deverão ser protocolados no horário das 8h00 às 12 horas, entre **16 e 20 de setembro de 2024**, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda – Avenida Nair Soares Macedo Fatori – 200 – Vila Santa Clara.

**§7º** É vedada a representação de mais de um candidato por OSC – Organização da Sociedade Civil;

**§8º** Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba (CMAS) será composto por 12 (doze) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil que segue:

I- Da Sociedade Civil

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores na área da Assistência Social ou afins

**§1º** Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;

**§2º** Consideram-se OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social, inscritas regularmente no CMAS, no caso de Itatiba, são de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

**§3º** Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

**§4º** As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da OSC – Organização da Sociedade Civil e organização.

**§5º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

**§6º** Os representantes das OSC – Organização da Sociedade Civil e Organizações serão indicados ao órgão da administração pública municipal, responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social e designados através de ato do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após as eleições.

**Art. 7º** São direitos e deveres dos conselheiros:

I - Respeitar o Regimento Interno, comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do CMAS;

II - solicitar vistas aos processos em que, não sendo relator, quando conveniente melhor estudo e análise, para preferir seu voto;

III - exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do CMAS;

IV - Justificar por escrito as faltas em sessão plenária;

V - registrar a sua presença através da assinatura do respectivo livro de presenças;

VI - votar e ser votado para cargos no CMAS;

VII - requisitar à Secretaria executiva e demais membros do CMAS, todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados;

IX - participar sempre que convocado das capacitações e atividades promovidas e apoiadas pelo CMAS inclusive nas conferências da assistência social no âmbito municipal, estadual ou nacional;

**Art.8º** Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro, aquele que se desvincular de seu segmento.

**Art.9º** Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

**Art. 10** É vedada a participação daqueles que se candidatarem a cargo executivo ou legislativo em eleições municipais, estaduais ou federais.

**Art.11** A Comissão Organizadora analisará os requerimentos de habilitação entre os dias 23 a 24 de setembro de 2024 e publicará, até dia 26 de setembro a relação de representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas e não habilitadas.

**Art.12** Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso, no período de 27 a 30 de setembro, na forma adotada para habilitação, observada a data de protocolo.

**§1º** Somente se admitirá recurso no caso de não habilitação de seu próprio pedido.

**§2º** A Comissão Organizadora concluirá até o dia 01 de outubro, o julgamento dos recursos apresentados

**§3º** os trabalhos da Comissão Organizadora terão assistência da Secretaria Executiva do CMAS e todos os atos serão publicados após aprovação do pleno.

**Art. 13** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Art.14** Revogam-se as disposições em contrário.

**Fernanda de Moraes Michellini**  
Presidente CMAS Itatiba

#### Anexo I

##### Requerimento de Habilitação

À Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral Biênio 2024/2026 da Sociedade Civil do CMAS Itatiba.

Fundamentado na Resolução nº03/2024 venho pelo presente, requerer a habilitação ao processo eleitoral biênio 2024/2026 da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba:

Segmento:

- representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social;
- representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Trabalhadores do SUAS;
- representante de usuário ou Organização de Usuários.

#### Representante de OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social

Nome da OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

#### Representante de usuários

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Condição:

- Eleitor (a)
- Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação da pessoa física designada a participar

#### Anexo II

Formulário de Designação de Pessoa Física, por OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organização de Assistência Social

À Comissão Organizadora

(nome da OSC – Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal, que esta subscreve, conforme a resolução nº 03/2024, venho designar a pessoa abaixo qualificada, para representação da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização de Assistência Social postulante à participação no processo eleitoral para o biênio 2024/2026 da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade ou documento equivalente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que a designada participa das atividades desta OSC – Organização da Sociedade Civil/organização enquanto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação de quem assina e qualificação  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa designada

**Anexo III**

Declaração de Instituição, Organização, Fórum, Movimento social, rede, grupo que está vinculado confirmando a condição de usuário.

Declaro, para devidos fins, que a pessoa abaixo qualificada, participa do (nome da instituição, organização, fórum, movimento social, rede, grupo), com sede (endereço) na Região Administrativa, na condição de usuário (a). Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade ou documento equivalente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação de quem assina e qualificação  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa designada

**DECRETOS**

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

**DECRETO Nº 8.084, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

“Dispõe sobre a substituição de membros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Miriam Jordão como membro suplente representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, em substituição a Maria Lígia Baptistella Cabral.

**Art. 2º.** Fica nomeada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Izabelly de Melo Silva Santana, como membro suplente representante da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão em substituição a Juliana Moreira Bedani.

**Art. 3º.** Fica nomeada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Natasha Martins como membro suplente representante das Mulheres Lésbicas, Bissexuais ou Transexuais, em substituição a Raissa Victoria Monteiro Ferreira da Costa.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 16 de agosto de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 8.085, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

“Dispõe sobre a composição da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA).”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 201700004766;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA), sob a Coordenação do primeiro:

I - representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:

TITULAR: **JEZABEL MIRIAM FERNANDES AZEVEDO**

SUPLENTE: **MÁRCIO AURÉLIO ULHANO MEGDA**

II – representante da Secretaria de Educação:

TITULAR: **LUCIANA BORTOLETTO RELA**

SUPLENTE: **MICHELE DI STEFANO ALIMENTO**

III – representante da Secretaria de Saúde:

TITULAR: **GEÓRGIA KARINA LEMES**

SUPLENTE: **ROZANGELA ZABALETA ALVES CORREA**

IV – representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

TITULAR: **HELOISE PIGATO**

SUPLENTE: **ALEX BARRETO CARDOSO**

V – representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:

TITULAR: **MARIA REGINA SUZAN**

SUPLENTE: **FELIPE DIEGO SATELLI DE SOUZA**

VI – representante da Comunicação Social:

TITULAR: **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**

SUPLENTE: **ALISSON AUGUSTO LAGE**

VII- representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: **LIVIA MENDES MORAES**

SUPLENTE: **JOICE MURAYAMA**

VIII - representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação:

TITULAR: **JOÃO PEDRO DE CAMARGO CORREA LIMA**

SUPLENTE: **MARIA REGINA MAMANNA SAVIETTO**

IX - representante da Secretaria de Finanças:

TITULAR: **FERNANDA STORI FUMACHE**

SUPLENTE: **ANDREZA GAVA MACHADO**

X - representante da Defesa Civil:

TITULAR: **MARINA NICOLLETTI SIMPLICIO**

SUPLENTE: **LEILA APARECIDA PIRES RECAMAN CAVALLARO**

XI – representante da ONG J.A.P.P.A.:

TITULAR: **SÓCRATES JOSÉ PIOVANI**

SUPLENTE: **MANOEL FRANCISCO SOARES**

XII - representante da CPFL:

TITULAR: **FERNANDO AMARAL ZICA**

SUPLENTE: **GABRIEL AUGUSTO DE CASTRO FRASSON**

XIII - representante da OAB:

TITULAR: **JORGE DO CARMO ARAÚJO**

SUPLENTE: **MARCOS ANTONIO JERONIMO DOS SANTOS**

XIV - representante da AEAI:

TITULAR: VIRGINIA FRANCHI MINUTTI  
SUPLENTE: REINALDO AMADO

XV - representante da SIBES:  
TITULAR: ANA CAROLINA VENTURA  
SUPLENTE: DALILA CASTRO

XVI - representante SENAI:  
TITULAR: DIOGO ROBERTO TEIXEIRA  
SUPLENTE: FERNANDO PERDÃO

XVII - representante ETEC:  
TITULAR: CRISTIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
SUPLENTE: WELLINGTON FERNANDES BARBOSA

XVIII – representante AICITA:  
TITULAR: MARIANA COSENZA DE ALMEIDA FRANCO  
SUPLENTE: SANDRA DE CASSIA BREDARIOL JERICÓ

XIX – representante SABESP:  
TITULAR: WILSON APARECIDO STOCCO  
SUPLENTE: JÚLIO CÉSAR MENDES

XX – representante do Sindicato Rural:  
TITULAR: SANDRO CECON  
SUPLENTE: CELIA REGINA SIQUEIRA QUAGLIA

Art. 2º. As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 16 de agosto de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### DECRETO Nº 8.087, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

“Nomeia Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria do Bem-Estar Animal - COBEMA, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cíveis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica nomeada como Gestora da Coordenadoria do Bem-Estar Animal - COBEMA, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, a Secretária Adjunta REGINA CÉLIA DE ABREU DE PAULA E SILVA.

**Art. 2º.** Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria do Bem-Estar Animal - COBEMA, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

I – PATRÍCIA FERNANDES MAURÍCIO;

II – AUGUSTO RENAN ROCHA SEVERO DOS SANTOS;

III – PRISCILA MARTIN DOCAL.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 20 de agosto de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### DECRETO Nº 8.088, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

“Nomeia Comissão de Seleção da Coordenadoria do Bem-Estar Animal - COBEMA, responsável pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cíveis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão de Seleção da Coordenadoria do Bem-Estar Animal - COBEMA, responsável por processar e julgar os chamamentos públicos a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

I – PATRÍCIA FERNANDES MAURÍCIO;

II – AUGUSTO RENAN ROCHA SEVERO DOS SANTOS;

III – PRISCILA MARTIN DOCAL.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 20 de agosto de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 8.089, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

**"Nomeia Comissões de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se refere a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Este Decreto nomeia as Comissões de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se refere a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, responsável por processar e selecionar projetos e prêmios culturais com recursos da Lei "Aldir Blanc".

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o processamento e a seleção de projetos e prêmios culturais da referida Lei, com exceção daqueles à que se referem a Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 2014:

I – ALEX BARRETO AMARAL CARDOSO;

II – HELOISE PIGATTO;

III - LEILA MARIA PIRES FRANCO FERREIRA;

IV – PAULO HENRIQUE MACIEL; e

V – RAFAELA CAMPOLONGO MAGNUSSON.

**Art. 3º.** Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e representantes da Sociedade Civil para o processamento e a seleção de projetos e prêmios culturais da referida Lei, exclusivamente à que se referem a Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 2014:

I – HELOISE PIGATTO;

II – LEILA MARIA PIRES FRANCO FERREIRA;

III - PAULO HENRIQUE MACIEL/;

IV – LEDA CÉLIA RIBEIRO;

V – LETÍCIA BENEDITO; e,

VI – SÉRGIO STOCCO.

**Art. 2º.** A função dos membros das Comissões deste decreto não é remunerada por ser considerada de relevante interesse público.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 20 de agosto de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



## DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

Processo nº 1611.2024

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Edital nº 30/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais para curativo.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante EXPRESS MEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA (fls. 835/840) no âmbito do pregão eletrônico nº 24/2024 (edital nº 30/2024), em face da decisão que desclassificou a proposta da Recorrente para o item 11 e 13, em razão da reprovação das amostras ofertadas, por estarem em desacordo com o solicitado no Edital.

Alega a recorrente que a empresa seguiu as exigências do edital e que a marca JOBST ofertada nos itens 11 e 13, cumpre com os requisitos editalícios e atende a terapêutica de compressão solicitada.

Não houve apresentação de contrarrazões.

Diante dos fatos, o setor técnico da *Secretaria de Saúde* se manifestou, informando que há evidências científicas que respaldam os descritivos dispostos no Edital. Ainda, esclareceu que o produto ofertado pela recorrente, da marca JOBST COMPRI2 não atendeu as características solicitadas no edital, em razão de possuir duas bandagens com compressão em somente uma, enquanto o exigido no certame é que, ambas as bandagens possuam compressão, restando justificada a sua desclassificação (fls. 841/846).

Diante dos fatos, a Agente de Contratação se manifestou às fls. 847/851, informando que após a fase de lances, a empresa Recorrente ofertou o melhor valor (itens 11 e 13) e a sessão foi suspensa para análise das amostras dos produtos, todavia, após a verificação pelo setor técnico da *Secretaria de Saúde*, constatou-se que os produtos não atendem o exigido no edital licitatório, tendo em vista que não possuem compressão em ambas as bandagens, portando, sugeriu o desprovemento do recurso.

A *Procuradoria Municipal* apresentou parecer no qual anui com as conclusões exaradas pela Agente de Contratação, opinando pelo desprovemento do recurso apresentado pela licitante EXPRESS MEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA (fls. 653.654).

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

A Administração Pública só pode contratar mediante realização de processo licitatório, sendo que, qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 14.133/21.

Tendo em vista que os produtos ofertados pela recorrente (referente aos itens 11 e 13) comprovadamente guardam especificações técnicas distintas e não atendem plenamente as exigências do edital licitatório, não vislumbro razões para modificar as decisões proferidas pela Agente de Contratação.

Assim, de forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Agente de Contratação e no parecer jurídico, cujas razões acato integralmente como razões de decidir, **RECEBO** o recurso interposto pela licitante EXPRESS MEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA (fls. 835/840), por tempestivo, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida no Pregão Eletrônico nº 24/2024, em sua integralidade.

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

**HOSPEC HOSPITALAR LTDA**

**Item 11 - 60 UN, TERAPIA COMPRESSIVA TAMANHO 25X32 - Sistema de Terapia Compressiva multicomponentes, para o tratamento de úlceras venosas e redução do edema causado por insuficiência venosa crônica, em pacientes com ITB\ gt: 0,8. Composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem de estiramento curto, deverá fornecer compressão e proteção. Composta por: enchimento: viscose, poliéster; camada de malha: poliamida, elastano. A segunda bandagem: bandagem coesiva de estiramento longo; deverá fornecer a compressão adicional necessária para atingir a pressão terapêutica e fixar as bandagens no lugar. Composição: algodão, poliéster, poliamida, elastano; material coesivo sem látex sintético. As bandagens devem possuir marcador de pressão elíptico que orientam a aplicação e estiramento. Tamanho: 25x 32 cm tornozelo Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação, registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - URGO, valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) e valor total de R\$ 14.040,00 (quatorze mil quarenta reais).**

**Item 12 - 20 UN, TERAPIA COMPRESSIVA TAMANHO 25X32 - Sistema de Terapia Compressiva multicomponentes, para o tratamento de úlceras venosas e redução do edema causado por insuficiência venosa crônica, em pacientes com ITB\ gt: 0,8. Composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem de estiramento curto, deverá fornecer compressão e proteção. Composta por: enchimento: viscose, poliéster; camada de malha: poliamida, elastano. A segunda bandagem: bandagem coesiva de estiramento longo; deverá fornecer a compressão adicional necessária para atingir a pressão terapêutica e fixar as bandagens no lugar. Composição: algodão, poliéster, poliamida, elastano; material coesivo sem látex sintético. As bandagens devem possuir marcador de pressão elíptico que orientam a aplicação e estiramento. Tamanho: 25x 32 cm tornozelo. Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação, registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - URGO, valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) e valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).**

**Item 13 - 60 UN, TERAPIA COMPRESSIVA TAMANHO 18X25 - Sistema de Terapia Compressiva multicomponentes, para o tratamento de úlceras venosas e redução do edema causado por insuficiência venosa crônica, em pacientes com ITB\ gt: 0,8. Composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem de estiramento curto, deverá fornecer compressão e proteção. Composta por: enchimento: viscose, poliéster; camada de malha: poliamida, elastano. A segunda bandagem: bandagem coesiva de estiramento longo; deverá fornecer a compressão adicional necessária para atingir a pressão terapêutica e fixar as bandagens no lugar. Composição: algodão, poliéster, poliamida, elastano; material coesivo sem látex sintético. As bandagens devem possuir marcador de pressão elíptico que orientam a aplicação e estiramento. Tamanho: 18x25 cm tornozelo Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação, registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - URGO, valor unitário de R\$ 192,36 (cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 11.541,60 (onze mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

**Item 14 - 20 UN, TERAPIA COMPRESSIVA TAMANHO 18X25 - Sistema de Terapia Compressiva multicomponentes, para o tratamento de úlceras venosas e redução do edema causado por insuficiência venosa crônica, em pacientes com ITB\ gt: 0,8. Composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem de estiramento curto, deverá fornecer compressão e proteção. Composta por: enchimento: viscose, poliéster; camada de malha: poliamida, elastano. A segunda bandagem: bandagem coesiva de estiramento longo; deverá fornecer a compressão adicional necessária para atingir a pressão terapêutica e fixar as bandagens no lugar. Composição: algodão, poliéster, poliamida, elastano; material coesivo sem látex sintético. As bandagens devem possuir marcador de pressão elíptico que orientam a aplicação e estiramento. Tamanho: 18x25 cm tornozelo. Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação, registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - URGO, valor unitário de R\$ 192,36 (cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 3.847,20 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

**NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**Item 1 - 360 UN, CURATIVO DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA LÔNICA - TAMANHO 10X10 CM - Curativo de Hidrofibra com Alginato de Cálcio e Prata Iônica: Cobertura de Hidrofibra com alta capacidade de absorção, antimicrobiana, estéril, constituída por alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica (CMC) e por 0,6% de Prata Iônica. Sem adição de sódio. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro de hidrofibra no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10cm., Marca - COLOPLAST, valor unitário de R\$ 71,89 (setenta e um reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 25.880,40 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

**Item 2 - 120 UN, CURATIVO DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA LÔNICA - TAMANHO 10X10 CM - Curativo de Hidrofibra com Alginato de Cálcio e Prata Iônica: Cobertura de Hidrofibra com alta capacidade de absorção, antimicrobiana, estéril, constituída por alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica (CMC) e por 0,6% de Prata Iônica. Sem adição de sódio. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro de hidrofibra no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10cm., Marca - COLOPLAST, valor unitário de R\$ 71,89 (setenta e um reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 8.626,80 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

**Item 3 - 30 TB, HIDROGEL COM PHMB E PECTINA - Hidrogel de alta viscosidade composto minimamente por poliaminopropil biguanida (phmb), pectina e hidroxietilcelulose. Indicado principalmente para feridas contaminadas e crônicas. Tampa flip top. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Bisnaga de 30g., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 81,89 (oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 2.456,70 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

**Item 4 - 10 TB, HIDROGEL COM PHMB E PECTINA - Hidrogel de alta viscosidade composto minimamente por poliaminopropil biguanida (phmb), pectina e hidroxietilcelulose. Indicado principalmente para feridas contaminadas e crônicas. Tampa flip top. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Bisnaga de 30g., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 81,89 (oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 818,90 (oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).**

**Item 5 - 750 UN, BOTA DE UNNA - Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia, embalada individualmente em envelope PET/PE, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação, registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

**Item 6 - 250 UN, BOTA DE UNNA - Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia, embalada individualmente em envelope PET/PE, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação, registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**Item 7 - 30 FR, SOLUÇÃO DE PHMB 0,2% - Solução composta de Água Purificada, Derivado Betainico e Poliaminopropil Biguanida (PHMB) 0,2%. O produto deverá manter-se estável para o uso após aberto até a data de validade se utilizado conforme a orientação de uso. Frasco de 350ml.**

O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 136,98 (cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 4.109,40 (quatro mil cento e nove reais e quarenta centavos)

**Item 8 - 10 FR, SOLUÇÃO DE PHMB 0,2%** - Solução composta de Água Purificada, Derivado Betainico e Poliaminopropil Biguanida (PHMB) 0,2%. O produto deverá manter-se estável para o uso após aberto até a data de validade se utilizado conforme a orientação de uso. Frasco de 350ml.

O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 136,98 (cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 1.369,80 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**Item 9 - 188 UN, CURATIVO COM PRATA** - Espuma com prata sem adesivo: Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em placa, estéril, não adesivo, impregnada com 100% de íons de prata, com liberação sustentada. Sem adição de outras fibras. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10 cm., Marca - COLOPLAST, valor unitário de R\$ 80,57 (oitenta reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 15.147,16 (quinze mil cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

**Item 10 - 62 UN, CURATIVO COM PRATA** - Espuma com prata sem adesivo: Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em placa, estéril, não adesivo, impregnada com 100% de íons de prata, com liberação sustentada. Sem adição de outras fibras. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10 cm., Marca - COLOPLAT, valor unitário de R\$ 80,57 (oitenta reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 4.995,34 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**Item 15 - 30 UN, CREME DE BARREIRA** - Creme Barreira: Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol.

Tubo de 60mL, Marca - COLOPLAST, valor unitário de R\$ 88,42 (oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e valor total de R\$ 2.652,60 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

**Item 16 - 10 UN, CREME DE BARREIRA** - Creme Barreira: Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol.

Tubo de 60mL, Marca - COLOPLAST, valor unitário de R\$ 88,42 (oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e valor total de R\$ 884,20 (oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

À **Seção de Licitações** para prosseguimento.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 20 de agosto de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTÁGIO REMUNERADO**

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

**ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA**

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA)**. Os interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, junto ao comprovante de que estão iniciando em um dos cursos informados abaixo, para o e-mail <[meioambiente@meioambiente.itatiba.sp.gov.br](mailto:meioambiente@meioambiente.itatiba.sp.gov.br)> ou protocolar o currículo no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Rod. Luciano Consoline, nº 600, neste Município **até a data de 30/08/2024**.

Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e período em que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII - Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
01 (uma)	SMAA – Seção de Expediente	Administração de Empresas/ Gestão Empresarial/ Contabilidade/ Gestão de RH	Todos

OBS: A vaga de Cadastro Reserva será preenchida, quando houver a vacância do posto na Secretaria, chamando pelo candidato imediatamente subsequente ao contratado para a vaga principal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria de Administração informa que os estudantes abaixo relacionados foram **APROVADOS no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado.

Ficam os mesmos convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
  - Cópia do CPF
  - Cópia do Comprovante de residência
  - Certificado de matrícula da Faculdade (original)
  - 1 foto 3x4
  - Se casado, cópia da certidão de casamento.
  - Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio.

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Adrian Vinicius de Lima	Secretaria de finanças
João Lucas Pereira	Secretaria de finanças

**CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria Municipal de Saúde informa através do presente que após análise dos currículos protocolados no período de 18/07 à 16/08/2024, ficam os candidatos abaixo relacionados com os currículos **DEFERIDOS**, convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados.

- Data da Prova: **27/08/2024**
- Horário: **08h30**
- Local da Prova: **Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Marcos Dian, nº365 – Jd De Lucca**, chegar com 30 minutos de antecedência e trazer documento com foto e caneta esferográfica azul.
- Conteúdo para estudo:
  1. Zoonoses e Saúde Pública, com ênfase nas principais zoonoses: Raiva, Leishmaniose, Leptospirose, Febre Maculosa Brasileira, Esporotricose e Arboviroses;
  2. NOTA TÉCNICA Nº 13/2024-CGVZ/DEDT/SVSA/MS - Esclarece as atribuições e competências das Unidades de Vigilância de Zoonoses;
  3. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Candidatos para vagas de Estágio na Secretaria de Saúde:

Nome	Curso	Período Cursado	Status
Aline Milleny Dorta da Silva	Veterinária	4º semestre	Deferido
Bruna Fernanda Araújo de Oliveira	Veterinária	7º semestre	Deferido
Fernanda Piovesana Bonetto	Veterinária	4º semestre	Deferido
Isadora Leardini Massaretto	Veterinária	4º semestre	Deferido
Jeniffer Higa	Veterinária	6º semestre	Deferido
Julia Brandolise Solis	Veterinária	4º semestre	Deferido
Larissa Artioli Silva	Veterinária	6º semestre	Deferido
Luana Santos Molina	Veterinária	6º semestre	Deferido
Pamella Franco Penteado	Veterinária	4º semestre	Deferido
Vanessa Ap. Soares de Lima	Veterinária	4º semestre	Deferido
Giovana Bergamin Barros	Veterinária	2º semestre	INDEFERIDO (SEMESTRE NÃO COMPATÍVEL COM O SOLICITADO)
Luis Fernando C. Poli	Veterinária	8º semestre	INDEFERIDO (SEMESTRE NÃO COMPATÍVEL COM O SOLICITADO)

## LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.327/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-56/2024

Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de enfermagem.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

## A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS

**Item 80** - 8250 UN, TUBO PARA CENTRIFUGA - em polipropileno; tipo falcon; com parede de espessura uniforme; com fundo conico, graduado; tampa de rosca; capacidade de 15ml; esteril e descartavel; para centrifuga; autoclavavel a 120° celsius por 15 minutos; acondicionado em embalagem apropriada para o produto, Validade de 03 Anos, pacote com 50 Unidades, Marca - CRAPLAST, valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

**Item 84** - 53 UN, GARROTE COM TRAVA – ADULTO. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. Antialérgicos. Modelos: adulto. Apresentação: unitário., Marca - GARROTE, valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 227,90 (duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

## ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**Item 45** - 4050 UN, CATETER INTRAVENOSO 24 G. Esterilizado a óxido de Etileno. Com registro na ANVISA Nº 10237580028, Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)

**Item 146** - 788 UN, CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÔCULOS - ADULTO para adulto, confeccionado em PVC atóxico e flexível, Marca - BIOSANI, valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 622,52 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

## ALFALAGOS LTDA

**Item 41** - 8625 UN, CATETER INTRAVENOSO 20 G. Esterilizado a óxido de Etileno., Marca - PROPRIA, valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 4.916,25 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

**Item 82** - 225 PA, LUVAS DE LATEX N. 6.0 - luvas cirurgicas anatômica, fabricada em puro látex, super resistente, lubrificadas com pó bio absorvível, esteril., Marca - SANRO, valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 285,75 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

## BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

**Item 71** - 3000 UN, TESTE RAPIDO BETA HCG. Imunocromatográfico, para determinação qualitativa de hcg em urina STRIP 2,5 mm. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE., Marca - GTGROUP, valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)

## CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP

**Item 21** - 1275 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalérgica, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo tamanho GRANDE - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais)

**Item 23** - 2213 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalérgicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho MÉDIO - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 41.825,70 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

**Item 25** - 2100 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO. Luvas de latex para procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalérgicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho PEQUENO - com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais)

**Item 31** - 1257 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalérgicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho PP - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 23.757,30 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

## CIRURGICA SAO JOSE LTDA

**Item 110** - 23 UN, PINÇA STILLIES DENTE DE RATO 14CM, pinça confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade. Com pontas e cremalheiras perfeitamente alinhadas. Com polimento adequado livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação., Marca - ABC, valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 390,77 (trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos)

**Item 128** - 360 UN, CAT-GUT 5-0 AG. CROMADO com agulha 2 cm, esteril, embalado individualmente, caixa com 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade., Marca - SHALON, valor unitário de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais)

## CIRURGICA UNIAO LTDA

**Item 19** - 90 UN, SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS 7 Lts. Suporte de parede para coletor de material perfurante cortante, parafuso para fixação, capacidade 7 litros, Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos) e valor total de R\$ 1.518,30 (um mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos)

**Item 63** - 938 UN, INFUSOR DE 02 VIAS - Aplicador para soluções parenterais, esterilizado a óxido de etileno., Marca - DECARPACK, valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e valor total de R\$ 431,48 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

**Item 102** - 30 RL, CADAÇO DE FIXAÇÃO PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA. Cadaço sarjado, na cor branco, medidas 10 mm x 10m, para fixação cânula de traqueostomia., Marca - SONI, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 90,00 (noventa reais)

**Item 104** - 23 UN, PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade., Marca - GOLGRAN, valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e valor total de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

**Item 106** - 46 UN, TESOURA IRIS RETA 12 CM - Confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Marca - GOLGRAN, valor unitário de R\$ 15,34 (quinze reais e trinta e quatro centavos) e valor total de R\$ 705,64 (setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

**Item 118** - 3750 UN, LAMINAS DE BISTURI N. 23 - lamina cirurgica em aço carbono esterilizada, Marca - UNIQUIMED, valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e valor total de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Item 136** - 45 GL, GEL CONDUTOR PARA ECG - Composição: polímero carboxivinílico, imidazolidil ería, metilparabeno, corante, 2 amino, 2 metil, 1 propanol (amp) e água deionizada, PH neutro. Embalados em galão de 05 litros., Marca - KOLPLAST, valor unitário de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

**Item 142** - 15 UN, MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR AMARELO. Conjunto completo de micronebulizador, extensão com conector amarelo e mascara para adulto., Marca - PROTEC, valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais)

**Item 144** - 15 UN, MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR VERDE. Conjunto completo de micronebulizador, extensão com conector verde e mascara para adulto., Marca - VITAL GOLD, valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

**Item 148** - 3 UN, CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO COM TRAQUEIA PARA REDE DE OXIGÊNIO – INFANTIL. Conjunto de nebulização contínua com traquéia de silicone para rede de oxigênio – infantil Características do Conjunto de Nebulização Contínua com Traquéia de Silicone para rede de oxigênio - Infantil: -Produto feito para rede de oxigênio; - Uso infantil; - Traquéia confeccionada em silicone; - Produto equipado com tampa confeccionada em nylon com fibra; - Possui haste e injetores feitos de nylon com fibra, garantindo maior resistência e qualidade; - Possui porca com inserto em metal; - Equipado com frasco de policarbonato autoclavável graduado com 500ml; - Conjunto equipado com traquéia de PVC atóxico com 1,20m; - Possui máscara que se adapta facilmente ao rosto do usuário; - ANVISA: 10432300013; - Conexão padrão ABNT NBR 11906., Marca - PROTEC, valor unitário de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) e valor total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

**Item 150** - 23 UN, SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16. Material descartável, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresentando 04 furos e conector com tampa, tamanho aproximado 1,2 m., Marca - MED SONDA, valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e valor total de R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos)

**Item 154** - 2700 UN, INDICADOR BIOLÓGICO - 24 HORAS. Tipo auto-contido, com tempo de leitura final negativa em vinte e quatro horas, indicado para o controle de qualidade biológica dos ciclos de esterilização a vapor saturado sobpressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e padronizados de Geobacillus stearothermophilus (ATCC7953 com certificado assegurada), acondicionado em uma ampola plástico termorresistente, contendo em seu interior uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos de identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas., Marca - CLEAN UP, valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais)

**Item 160** - 45 UN, CURETA PARA BIOPSIA ENDOMETRIAL DESCARTÁVEL. Cânula descartável de aspiração para biópsia endometrial. biopsiador endometrial descartável; confeccionado em polipropileno, transparente e flexível, livre de látex; bainha, com embolo interno que desliza para cima e para baixo, quando empurrado por haste flexível; medindo aproximadamente 3,10mm de diâmetro externo e 2,6 mm de diâmetro interno, 27 cm de comprimento; com orifício lateral de 2,1 mm de diâmetro em sua porção distal e marcas de 4, 7, 8, 10 cm a partir; esteril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente; Marca - KOLPLAST, valor unitário de R\$ 41,07 (quarenta e um reais e sete centavos) e valor total de R\$ 1.848,15 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

## COMERCIAL R. FAVERO LTDA

**Item 27** - 225 PA, LUVAS PLASTICAS INDIVIDUAIS. Luvas plásticas individuais para exame de papanicolau - Confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência e sensibilidade, uso único, tamanho único - pacote com 100 unidades., Marca - VITAL GOLD, valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e valor total de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Item 28** - 75 PA, LUVAS PLASTICAS INDIVIDUAIS. Luvas plásticas individuais para exame de papanicolau - Confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência e sensibilidade, uso único, tamanho único - pacote com 100 unidades., Marca - VITAL GOLD, valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e valor total de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

**CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**

- Item 120** - 990 CX, ADESIVO HIPO-ALERGENICO, BANDAGENS ANTI-SÉPTICA - Bandagens anti-séptica, hipoalérgica, para uso após punção venoso ou injeções - Composição: fibras de viscosse, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado, poliéster. Redondo – 25 mm de diâmetro. Apresentação: Caixa com 500 unidades., Marca - CIEX, valor unitário de R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 10.216,80 (dez mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
- Item 121** - 330 CX, ADESIVO HIPO-ALERGENICO, BANDAGENS ANTI-SÉPTICA - Bandagens anti-séptica, hipoalérgica, para uso após punção venoso ou injeções - Composição: fibras de viscosse, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado, poliéster. Redondo – 25 mm de diâmetro. Apresentação: Caixa com 500 unidades., Marca - CIEX, valor unitário de R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 3.405,60 (três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)
- Item 131** - 800 RL, FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 25 mm x 10 m. Fita cirúrgica microporosa, hipoalérgica - rolo de 25mm x 10 m, com adesivo acrílico-rayon de viscosse - não tecido., Marca - CIEX, valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)
- Item 151** - 7 UN, SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16. Material descartável, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresentando 04 furos e conector com tampa, tamanho aproximado 1,2 m., Marca - MARK MED, valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)

**FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

- Item 1** - 300 FR, SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML. Formula: cada 100 ml contém : glicerina 12,0 g, água p/ injetáveis q.s.p. 100,0ml. Frasco contendo 500 ml., Marca - JP, valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)
- Item 3** - 450 FR, SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML. Fórmula - Cada ml contém: 5,0g de anidra e água para injeção q.s.p.100 ml, Osmolaridade 252,6 mOsmol/ L. FRASCO/BOLSA ccontendo 500 ml., Marca - JP, valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 2.169,00 (dois mil cento e sessenta e nove reais)
- Item 5** - 5625 FR, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 500 ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: sódio: 154 mEq/L cloreto: 154 mEq/L, Osmolaridade308,0 mOsmol/L. FRASCO/BOLSA contendo 500 ml. - Data de fabricação recente., Marca - JP, valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 25.312,50 (vinte e cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
- Item 9** - 7875 FR, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML. Composição: Cada 100 ml contém: Cloreto de sódio 0,9 g, água para injeção q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: sódio 154 mEq/L, cloreto 154 mEq/L.Osmolaridade 308,0 mOs/L. FRASCO/BOLSA contendo 250 ml. - data de fabricação recente., Marca - JP, valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 29.531,25 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
- Item 11** - 120 FR, SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML. Fórmula: Cada 100 ml contém: 5 g de glicose anidra, 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: Sódio 154 mEq/L, cloreto 154 mEq/L e glicose 252,5 mmol/L.Osmolaridade 560,6 mOsmol/L. FRASCO/BOLSA contendo 500 ML, Marca - JP, valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 578,40 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
- Item 13** - 75 FR, SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - FRASCO/BOLSA DE 250 ML, Marca - JP, valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
- Item 15** - 90 FR, SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTADO 500 ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,6 g de cloreto de sódio, 0,030 g de cloreto de potássio, 0,02 g de cloreto de cálcio hidratado, 0,3 g de lactado de sódio, e água para injetáveis q.s.p. 100 ml Conteúdo Eletrolítico: cloreto 109,0 mEq/L, sódio 130,0 mEq/L, potássio 4,0 mEq/L, cálcio 2,7 mEq/L, cálcio 2,7 mEq/L. Osmolaridade 271,5 mOsmol/L. FRASCO/BOLSA contendo 500 ml, Marca - JP, valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e valor total de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)
- Item 29** - 3000 PA, LUVAS DE LATEX N. 7,5 - luvas cirúrgicas anatômica, fabricada em puro látex, super resistente, lubrificadas com pó bio absorvível, estéril, Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e valor total de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais)
- Item 53** - 8250 UN, SCALP N. 19 G. Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
- Item 59** - 7725 UN, SCALP N. 25 G. Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.390,50 (um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)
- Item 61** - 7725 UN, SCALP N. 27 G. Scalp nº 27 . - Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - DECARPACK, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.390,50 (um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)
- Item 122** - 2363 PA, Atadura de crepe, largura 15 cm, 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, conforme " NBR 14056", possuir elasticidade no sentido longitudinal de no mínimo 50%, estar livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 15 cm e comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, com 13 fios por cm2. Embalagem contendo 12 rolos., Marca - ORTHOCREN, valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) e valor total de R\$ 14.248,89 (quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
- Item 124** - 150 UN, Bisturi descartável com lâmina nº 15 : lâmina de aço carbono com cabo plástico., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 33,00 (trinta e três reais)
- Item 130** - 2400 RL, FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 25 mm x 10 m. Fita cirúrgica microporosa, hipoalérgica - rolo de 25mm x 10 m, com adesivo acrílico-rayon de viscosse - não tecido., Marca - WILTEX, valor unitário de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) e valor total de R\$ 4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

**H.H. CAVALARO EIRELI**

- Item 22** - 425 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalérgica, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo tamanho GRANDE - caixa com 100 unidades., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 20,13 (vinte reais e treze centavos) e valor total de R\$ 8.555,25 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
- Item 24** - 737 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalérgicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho MÉDIO - caixa com 100 unidades., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 14.732,63 (quatorze mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
- Item 26** - 700 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO. Luvas de latex para procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalérgicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível,punho longo, tamanho PEQUENO - com 100 unidades., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 14.098,00 (quatorze mil noventa e oito reais)
- Item 32** - 418 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalérgicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível,punho longo, tamanho PP - caixa com 100 unidades., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 8.769,64 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

**IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI**

- Item 152** - 300 PA, INVOLUCRO P/ ESTEREL. 45X45 CM. Invólucro para esterelização, em tecido não tecido, com medida aproximada de 45 x 45 cm. (CADA PACOTE CONTENDO 200 FOLHAS), Marca - BLUE CARE, valor unitário de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais)

**JT MEDICAMENTOS LTDA**

- Item 6** - 1875 FR, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 500 ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: sódio: 154 mEq/L cloreto: 154 mEq/L, Osmolaridade308,0 mOsmol/L. FRASCO/BOLSA contendo 500 ml. - Data de fabricação recente., Marca - EQUIPLEX, valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)
- Item 7** - 3563 FR, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR.100ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: sódio: 154 mEq/L cloreto: 154 mEq/L, Osmolaridade308,0 mOsmol/L. FRASCO/BOLSA. Data de fabricação recente., Marca - EQUIPLEX, valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 11.472,86 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
- Item 8** - 1187 FR, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR.100ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: sódio: 154 mEq/L cloreto: 154 mEq/L, Osmolaridade308,0 mOsmol/L. FRASCO/BOLSA. Data de fabricação recente., Marca - EQUIPLEX, valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 3.822,14 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)
- Item 10** - 2625 FR, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML. Composição: Cada 100 ml contém: Cloreto de sódio 0,9 g, água para injeção q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: sódio 154 mEq/L, cloreto 154 mEq/L.Osmolaridade 308,0 mOs/L. FRASCO/BOLSA contendo 250 ml. - data de fabricação recente., Marca - EQUIPLEX, valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 12.337,50 (doze mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**LUMAR COM.PROD.FARMACEUTICOS LTDA**

- Item 51** - 15000 UN, SERINGA DE 05 ML DESCARTAVEL - Seringa sem agulha, bico tipo rosca, descartável, estéril : Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência. Siliconização interna, cilindro com anel de retenção . Embaladas individualmente., Marca - SR, valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
- Item 96** - 6000 UN, TUBOS DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 5ML TAMPONA NA COR AMARELA. em plástico, transparente, incolor, siliconizado, estéril,COM GEL SEPARADOR INERTE, PARA SORO E ATIVADOR DE COAGULO, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5ML com tampa plástica protetora hemogard, na cor amarela.Medida 13 X 100 mm. Caixa com 100 unidades. OBS: DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE., Marca - LABOR, valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) e valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

- Item 37** - 300 UN, CATETER INTRAVENOSO 16 G. Esterilizado a óxido de Etileno., Marca - SEVEN, valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- Item 39** - 150 UN, CATETER INTRAVENOSO 18 G. Esterilizado a óxido de Etileno., Marca - SEVEN, valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 90,00 (noventa reais)
- Item 49** - 6750 UN, SERINGA DE 03 ML DESC. Seringa sem agulha, bico tipo rosca, descartável, estéril : Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência. Siliconização interna, cilindro com anel de retenção . Embaladas individualmente., Marca - INJEX, valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
- Item 57** - 8250 UN, SCALP N. 23 G. Dispositivo de infusão intravenosa - atóxico, estéril - livre de pirogênio, Marca - INJEX, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
- Item 67** - 2250 L, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT, Marca - SUL, valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 10.777,50 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
- Item 74** - 300 CX, LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAM. P. Luvas em PVC/vinil ( policloreto de vinila/plastissol), sem látex, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrao AQL 1,5, totalmente impermeável à água e outros fluidos, com resistencia a ácidos, bases gordurosas e álcoois, levemente pelverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho.Com REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10226270013 e Certificado de Aprovação 15811. TAMANHO PEQUENO. caixa com 100 unidades. caixa com 100 unidades., Marca - DECARPACK, valor unitário de R\$ 12,13 (doze reais e treze centavos) e valor total de R\$ 3.639,00 (três mil seiscentos e trinta e nove reais)
- Item 76** - 675 CX, LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAM. M. Luvas em PVC/vinil ( policloreto de vinila/plastissol), sem látex, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrao AQL 1,5, totalmente impermeável à água e outros fluidos, com resistencia a ácidos, bases gordurosas e álcoois, levemente pelverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho.TAMANHO MÉDIO. caixa com 100 unidades., Marca - DECARPACK, valor unitário de R\$ 12,13 (doze reais e treze centavos) e valor total de R\$ 8.187,75 (oito mil cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

**Item 158** - 3750 UN, MASCARA BICO DE PATO - MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – UNITÁRIO. Respirador semifacial filtrante. Recomendado para poeiras tóxicas, fumos e névoa e outras poeiras até 10 vezes o seu limite de tolerância, a máscara de deve conter: Certificado N95 ou PFF2. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Registro na ANVISA, Marca - SUPERSAFETY, valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)

#### NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE M

**Item 72** - 1000 UN, TESTE RAPIDO BETA HCG. Imunocromatográfico, para determinação qualitativa de hcg em urina STRIP 2,5 mm. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE., Marca - CEPALAB, valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) e valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

**Item 81** - 2750 UN, TUBO PARA CENTRIFUGA - em polipropileno; tipo falcon; com parede de espessura uniforme; com fundo conico, graduado; com tampa de rosca; capacidade de 15ml; esteril e descartavel; para centrifuga; autoclavavel a 120° celsius por 15 minutos; acondicionado em embalagem apropriada para o produto, Validade de 03 Anos, pacote com 50 Unidades, Marca - ALFA, valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

**Item 97** - 2000 UN, TUBOS DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 5ML TAMPA NA COR AMARELA. em plástico, transparente, incolor, siliconizado, esteril, COM GEL SEPARADOR INERTE, PARA SORO E ATIVADOR DE COAGULO, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5ML com tampa plástica protetora hemogard, na cor amarela. Medida 13 X 100 mm. Caixa com 100 unidades. OBS: DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE., Marca - FIRSTLAB, valor unitário de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) e valor total de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)

**Item 140** - 900 UN, POTE PLÁSTICO com tampa de rosca, com comprimido de tioussulfato de sódio, para coleta, volume mínimo 100 ml, esteril e descartável, Marca - KASVI, valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)

**Item 141** - 300 UN, POTE PLÁSTICO com tampa de rosca, com comprimido de tioussulfato de sódio, para coleta, volume mínimo 100 ml, esteril e descartável, Marca - KASVI, valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

**Item 155** - 900 UN, INDICADOR BIOLÓGICO - 24 HORAS

Tipo auto-contido, com tempo de leitura final negativa em vinte e quatro horas, indicado para o controle de qualidade biológica dos ciclos de esterilização a vapor saturado sobpressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e padronizados de Geobacillus stearothermophilus (ATCC7953 com certificado assegurada), acondicionado em uma ampola plástica termorresistente, contendo em seu interior uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos de identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas., Marca - CLEAN UP, valor unitário de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 4.077,00 (quatro mil setenta e sete reais)

#### NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDI

**Item 153** - 100 PA, INVOLUCRO P/ ESTEREL. 45X45 CM. Invólucro para esterelização, em tecido não tecido, com medida aproximada de 45 x 45 cm. (CADA PACOTE CONTENDO 200 FOLHAS), Marca - BLUE CARE, valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais)

#### PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPI

**Item 52** - 5000 UN, SERINGA DE 05 ML DESCARTAVEL - Seringa sem agulha, bico tipo rosca, descartável, esteril : Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência. Siliconização interna, cilindro com anel de retenção . Embaladas individualmente., Marca - INJEX, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)

**Item 123** - 787 PA, Atadura de crepe, largura 15 cm, 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, conforme " NBR 14056", possuir elasticidade no sentido longitudinal de no mínimo 50%, estar livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 15 cm e comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, com 13 fios por cm2. Embalagem contendo 12 rolos., Marca - UNITEX, valor unitário de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 6.878,38 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)

**Item 126** - 165 RL, COMPRESSA DE GAZE - TIPO QUEIJO. Compressa de gaze com 13 fios por cm², 05 dobras e 08 camadas, rolo de 91cm X 91 m. Confeccionada com material macio, absorvente, neutro, isentas de impurezas., Marca - ANDREONI, valor unitário de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)

**Item 127** - 55 RL, COMPRESSA DE GAZE - TIPO QUEIJO. Compressa de gaze com 13 fios por cm², 05 dobras e 08 camadas, rolo de 91cm X 91 m. Confeccionada com material macio, absorvente, neutro, isentas de impurezas., Marca - ANDREONI, valor unitário de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais)

**Item 156** - 38 UN, TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO - indicado para medição de temperatura corpórea humana em graus Celsius, faixa de medição mínima 32 a 40 °c. Medição instantânea. Visor iluminado, memória mínima de 10 medições. Sensor a prova d'água. Desligamento automático. Fonte de alimentação: pilhas. Alarme de alta temperatura. Registro ANVISA., Marca - DIKANG, valor unitário de R\$ 64,15 (sessenta e quatro reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 2.437,70 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

**Item 159** - 1250 UN, MASCARA BICO DE PATO - MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – UNITÁRIO. Respirador semifacial filtrante. Recomendado para poeiras tóxicas, fumos e névoa e outras poeiras até 10 vezes o seu limite de tolerância, a máscara de deve conter: Certificado N95 ou PFF2. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Registro na ANVISA, Marca - ALLIANCE, valor unitário de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 762,50 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

#### PONTUAL COMERCIAL LTDA

**Item 134** - 60 UN, MANDRIL ADULTO ESTÉRIL 35 CM. Fio guia, mandril, /p/ entubação endotraqueal, flexível , descartavel, esteril, adulto fio guia / mandril para auxilio no procedimento de intubação endotraqueal, flexível, esteril, uso único confeccionado em alumínio revestido de polímero de baixa densidade não prejudicial a saúde , com sua extremidade proximal arredondada e a distal angulada assumindo formato de j, ou circulo fechado em 360 graus, tamanho para uso em cânula 5,0 a 8,0 ( adulto) ., Marca - MIKATOS, valor unitário de R\$ 40,23 (quarenta reais e vinte e três centavos) e valor total de R\$ 2.413,80 (dois mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)

#### RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS A

**Item 90** - 8 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - S1 - frasco com 25 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e valor total de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)

**Item 91** - 2 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - S1 - frasco com 25 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e valor total de R\$ 106,00 (cento e seis reais)

**Item 92** - 8 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - S2 - frasco com 10 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)

**Item 93** - 2 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - S2 - frasco com 10 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Item 94** - 8 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - S4 - frasco com 10 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e valor total de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)

**Item 95** - 2 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - S4 - frasco com 10 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e valor total de R\$ 92,00 (noventa e dois reais)

#### ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

**Item 16** - 30 FR, SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTADO 500 ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,6 g de cloreto de sódio, 0,030 g de cloreto de potássio, 0,02 g de cloreto de cálcio hidratado, 0,3 g de lactado de sódio, e água para injetáveis q.s.p. 100 ml Conteúdo Eletrolítico: cloreto 109,0 mEq/L, sódio 130,0 mEq/L, potássio 4,0 mEq/L, cálcio 2,7 mEq/L, cálcio 2,7 mEq/L. Osmolaridade 271,5 mOsmol/L. FRASCO/BOLSA contendo 500 ml, Marca - BEKER, valor unitário de R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

**Item 54** - 2750 UN, SCALP N. 19 G. Atóxico - Esteril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

**Item 58** - 2750 UN, SCALP N. 23 G. Dispositivo de infusão intravenosa - atóxico, esteril - livre de pirogênio, Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

**Item 60** - 2575 UN, SCALP N. 25 G. Atóxico - Esteril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)

**Item 62** - 2575 UN, SCALP N. 27 G. Scalp nº 27 . - Atóxico - Esteril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)

**Item 77** - 225 CX, LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAM. M. Luvas em PVC/vinil ( policloreto de vinila/plastissol), sem látex, não esteril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrao AQL 1,5, totalmente impermeável à água e outros fluidos, com resistencia a ácidos, bases gordurosas e álcoois, levemente pelverizada com pó bio-absorvível à base de amido de milho.TAMANHO MÉDIO. caixa com 100 unidades., Marca - LABOR, valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 2.812,50 (dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

**Item 100** - 4875 UN, MASCARAS DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADE. Máscara descartável com elástico. Composição: máscara cirúrgica descartável, retangular, filtro com 98% de retenção bacteriológica, com camada tripla. Pacote com 50 unidades. OBS: Com certificado de aprovação no ministério do trabalho., Marca - OLIMED, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)

**Item 101** - 1625 UN, MASCARAS DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADE. Máscara descartável com elástico. Composição: máscara cirúrgica descartável, retangular, filtro com 98% de retenção bacteriológica, com camada tripla. Pacote com 50 unidades. OBS: Com certificado de aprovação no ministério do trabalho., Marca - OLIMED, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)

**Item 112** - 23 UN, Estetoscópio Infantil: para ausculta não invasiva de coração, pulmão ou como coadjuvante na aferição de pressão arterial. Modelo simples. Preto. Com porta diafragma confeccionado em metal cromado. Diafragma de forma achatada para efetiva transmissão e amplificação da frequência cardíaca e sons pulmonares. Conjunto auricular em metal cromado, tubo em Y confeccionado em PVC durável. Com ogivas macias. Registro Anvisa., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos) e valor total de R\$ 301,99 (trezentos e um reais e noventa e nove centavos)

**Item 113** - 7 UN, Estetoscópio Infantil: para ausculta não invasiva de coração, pulmão ou como coadjuvante na aferição de pressão arterial. Modelo simples. Preto. Com porta diafragma confeccionado em metal cromado. Diafragma de forma achatada para efetiva transmissão e amplificação da frequência cardíaca e sons pulmonares. Conjunto auricular em metal cromado, tubo em Y confeccionado em PVC durável. Com ogivas macias. Registro Anvisa., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos) e valor total de R\$ 91,91 (noventa e um reais e nove centavos)

**Item 114** - 75 UN, Estetoscópio Adulto: para ausculta não invasiva de coração, pulmão ou como coadjuvante na aferição de pressão arterial. Modelo simples. Preto. Com porta diafragma confeccionado em metal cromado. Diafragma de forma achatada para efetiva transmissão e amplificação da frequência cardíaca e sons pulmonares. Conjunto auricular em metal cromado, tubo em Y confeccionado em PVC durável. Com ogivas macias. Registro Anvisa. - AUSCULTADOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLO, Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.031,25 (um mil trinta e um reais e cinco centavos)

**Item 115** - 25 UN, Estetoscópio Adulto: para ausculta não invasiva de coração, pulmão ou como coadjuvante na aferição de pressão arterial. Modelo simples. Preto. Com porta diafragma confeccionado em metal cromado. Diafragma de forma achatada para efetiva transmissão e amplificação da frequência cardíaca e sons pulmonares. Conjunto auricular em metal cromado, tubo em Y

confeccionado em PVC durável. Com ogivas macias. Registro Anvisa. - AUSCULTADOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLO, Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 343,75 (trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

#### SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

- Item 20** - 30 UN, SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS 7 Lts. Suporte de parede para coletor de material perfurante cortante, parafuso para fixação, capacidade 7 litros, Marca - DESCARBOX, valor unitário de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)
- Item 33** - 13875 UN, EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS. Equipos para soro simples,estéril, com camara gotejadora em macrogotas, tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA., Marca - OLIMED, valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 8.602,50 (oito mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)
- Item 34** - 4625 UN, EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS. Equipos para soro simples,estéril, com camara gotejadora em macrogotas, tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA., Marca - OLIMED, valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 2.867,50 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
- Item 50** - 2250 UN, SERINGA DE 03 ML DESC. Seringa sem agulha, bico tipo rosca, descartável, estéril: Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência. Siliconização interna, cilindro com anel de retenção. Embaladas individualmente., Marca - SR, valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
- Item 55** - 9750 UN, SCALP N. 21 G. Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - TKL, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
- Item 56** - 3250 UN, SCALP N. 21 G. Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - TKL, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)
- Item 64** - 312 UN, INFUSOR DE 02 VIAS - Aplicador para soluções parenterais, esterilizado a óxido de etileno., Marca - DECARPACK, valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 146,64 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
- Item 68** - 750 L, ALCOL ETILICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT, Marca - SUPER VALE, valor unitário de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) e valor total de R\$ 4.027,50 (quatro mil vinte e sete reais e cinquenta centavos)
- Item 85** - 17 UN, GARROTE COM TRAVA – ADULTO. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. Antialérgicos. Modelos: adulto. Apresentação: unitário., Marca - PREMIUM, valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) e valor total de R\$ 102,85 (cento e dois reais e oitenta e cinco centavos)
- Item 86** - 45 UN, GARROTE COM TRAVA – INFANTIL. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. Antialérgicos. Modelos: pediátrico/infantil. Apresentação: unitário., Marca - LABOR, valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
- Item 87** - 15 UN, GARROTE COM TRAVA – INFANTIL. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. Antialérgicos. Modelos: pediátrico/infantil. Apresentação: unitário., Marca - LABOR, valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 90,00 (noventa reais)
- Item 103** - 10 RL, CADAÇO DE FIXAÇÃO PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA. Cadaço sarjado, na cor branco, medidas 10 mm x 10m, para fixação cânula de traqueostomia., Marca - LINETEX, valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)
- Item 119** - 1250 UN, LAMINAS DE BISTURI N. 23. lâmina cirurgica em aço carbono esterilizada, Marca - LABOR, valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e valor total de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
- Item 138** - 15 UN, SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22. Fabricada em látex 100% natural, siliconizada, atóxica, ponta arredondada e atraumatica, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente., Marca - TKL, valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 30,00 (trinta reais)
- Item 139** - 5 UN, SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22. Fabricada em látex 100% natural, siliconizada, atóxica, ponta arredondada e atraumatica, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente., Marca - TKL, valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 10,00 (dez reais)
- Item 143** - 5 UN, MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR AMARELO. Conjunto completo de micronebulizador, extensão com conector amarelo e mascara para adulto., Marca - PROTEC, valor unitário de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 56,45 (cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
- Item 145** - 5 UN, MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR VERDE. Conjunto completo de micronebulizador, extensão com conector verde e mascara para adulto., Marca - VITAL GOLD, valor unitário de R\$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 53,15 (cinquenta e três reais e quinze centavos)
- Item 147** - 262 UN, CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS - ADULTO para adulto, confeccionado em PVC atóxico e flexível, Marca - DECARPACK, valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 233,18 (duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos)
- Item 157** - 12 UN, TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO - indicado para medição de temperatura corpórea humana em graus Celsius, faixa de medição mínima 32 a 40 °c. Medição instantânea. Visor iluminado, memória mínima de 10 medições. Sensor a prova d'água. Desligamento automático. Fonte de alimentação: pilhas. Alarme de alta temperatura. Registro ANVISA., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 67,27 (sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 807,24 (oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)

#### TETRA FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATER

- Item 65** - 12000 UN, AVENTAL DESCARTAVEL M/LONGA. Descartável, com manga comprida, em tecido não-tecido, branco gramatura de 40g., Marca - TETRAFARM, valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais)
- Item 66** - 4000 UN, AVENTAL DESCARTAVEL M/LONGA. Descartável, com manga comprida, em tecido não-tecido, branco gramatura de 40g., Marca - TETRAFARM, valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais)
- Os itens 2, 4, 14, 17, 69, 70, 83, 88, 89, 117, 125, 129, 133, 135, 137 e 161, foram considerados DESERTOS.**
- Os itens 12, 18, 30, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 73, 75, 78, 79, 98, 99, 105, 107, 108, 109, 111, 116, 132 e 149, foram declarados FRACASSADOS.**

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 19 de agosto de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

EDITAL Nº 52/2024

**OBJETO: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**

Itatiba, 20 de agosto de 2024.

#### CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.8 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos **itens 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 27, 28, 36, 57, 58, 87, 88, 89, 90, 153 e 154.**

A sessão será realizada no dia **28 de agosto de 2024, às 08 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br))

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.315/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 87/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-67/2024

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para o Natal, para entrega imediata.

**ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

#### HELOISA VERONEZ DE SOUZA ELETRICA

- Item 5** - 90 UN, REFLETOR DE LED SMD 150 W - Potência: 150W, Temperatura de cor da luz: 6.000K, Lúmens 13.500LM, Tensão 100 a 240, Vida útil 50.000 horas, IP66. Garantia mínima de 24 meses, Marca - LD, valor unitário de R\$ 44,49 (quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 4.004,10 (quatro mil quatro reais e dez centavos)
- Item 6** - 30 UN, REFLETOR DE LED SMD 150 W. Potência: 150W, Temperatura de cor da luz: 6.000K, Lúmens 13.500LM, Tensão 100 a 240, Vida útil 50.000 horas, IP66, Garantia mínima de 24 meses, Marca - LD, valor unitário de R\$ 44,49 (quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.334,70 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
- Item 7** - 38 UN, REFLETOR DE LED SMD 300 W. Potência: 300W, Temperatura de cor da luz: 6.500K, Lúmens 24.000LM, Tensão 100 a 240, Vida útil 50.000 horas, IP66. Garantia mínima de 24 meses, Marca - LD, valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e valor total de R\$ 2.546,00 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais)
- Item 8** - 12 UN, REFLETOR DE LED SMD 300 W. Potência: 300W, Temperatura de cor da luz: 6.500K, Lúmens 24.000LM, Tensão 100 a 240, Vida útil 50.000 horas, IP66. Garantia mínima de 24 meses, Marca - LD, valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e valor total de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)
- Item 13** - 6000 M, Cascata de led branco quente com fio branco blindado (para uso externo). Cascata de led com fio branco blindado. Cor das lâmpadas branco quente (warm). Tamanho de 9,5 metros de cascata de luzes + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cd. Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas ou mais por cascata e a distância entre as quedas devem ser no máximo de 15,5 centímetros. Conexão macho e fêmea. Função fixa (sem piscar), Marca - V8, valor unitário de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) e valor total de R\$ 36.780,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta reais)
- Item 14** - 2000 M, Cascata de led branco quente com fio branco blindado (para uso externo). Cascata de led com fio branco blindado. Cor das lâmpadas branco quente (warm). Tamanho de 9,5

metros de cascata de luzes + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cd. Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas ou mais por cascata e a distância entre as quedas devem ser no máximo de 15,5 centímetros. Conexão macho e fêmea. Função fixa (sem piscar), Marca - V8, valor unitário de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) e valor total de R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais)

**Item 17** - 375 UN, Strobo de led branco blindado (para uso externo). Strobo flash redondo blindado Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Potencia de 06 W no mínimo. Cor branca. Dimensões de 75X80 milímetros no mínimo. Flashes aproximados de 50-60 Visibilidade mínima de 3 km. Vida média de 10 milhões de flashes., Marca - V8, valor unitário de R\$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 5.118,75 (cinco mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

**Item 18** - 125 UN, Strobo de led branco blindado (para uso externo). Strobo flash redondo blindado Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Potencia de 06 W no mínimo. Cor branca Dimensões de 75X80 milímetros no mínimo Flashes aproximados de 50-60 Visibilidade mínima de 3 km Vida mínima de 10 milhões de flashes., Marca - V8, valor unitário de R\$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.706,25 (um mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

**Item 19** - 90 UN, Refletor holofote micro led SMD 100W blindado (para uso externo). Refletor holofote micro led 100W branco quente 3000k. Cor única, branco quente (warm) Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Vida útil 60.000 horas Dimensões de 13,5 cm x 17,5 cm x 3 cm Garania mínima de 24 meses., Marca - LD, valor unitário de R\$ 49,44 (quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 4.449,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

**Item 20** - 30 UN, Refletor holofote micro led SMD 100W blindado (para uso externo). Refletor holofote micro led 100W branco quente 3000k. Cor única, branco quente (warm) Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Vida útil 60.000 horas Dimensões de 13,5 cm x 17,5 cm x 3 cm Garania mínima de 24 meses., Marca - LD, valor unitário de R\$ 49,44 (quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 1.483,20 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

**Item 21** - 38 UN, TUBO LED INDIVIDUAL 100CM BLINDADO. Tubo deve ser dupla face com 60 led's. Com efeito SnowFall. Cor: Branco Quente. Voltagem: Bivolt. Garantia: 24 meses, Marca - V8, valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

**Item 22** - 12 UN, TUBO LED INDIVIDUAL 100CM BLINDADO. Tubo deve ser dupla face com 60 led's Com efeito SnowFall Cor: Branco Quente Voltagem: Bivolt Garantia: 24 meses, Marca - V8, valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos)

**Item 23** - 53 UN, BOLA VAZADA COM LEDS. Bola vazada 50 cm, com 100 leds, sendo 10 estrobos e 90 fixos. Uso Externo. Bivolt IP44 nas cores Branco quente, Marca - MD, valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) e valor total de R\$ 4.611,00 (quatro mil seiscentos e onze reais)

**Item 24** - 17 UN, BOLA VAZADA COM LEDS. Bola vazada 50 cm, com 100 leds, sendo 10 estrobos e 90 fixos. Uso Externo. Bivolt IP44 nas cores Branco quente, Marca - MD, valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) e valor total de R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais)

**Item 25** - 23 UN, ESTRELA DE SPUTINIK DE NATAL. Estrela Sputnik de Natal com 160 leds em movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds para Uso externo. Multifunções. Tudo com revestimento na cor branca leitoso, diâmetro da estrela:100 cm Bivolt IP 44 Potencia Mínima 7,2 Watts na cor Branco quente, Marca - V8, valor unitário de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) e valor total de R\$ 5.244,00 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais)

**Item 26** - 7 UN, ESTRELA DE SPUTINIK DE NATAL. Estrela Sputnik de Natal com 160 leds em movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds para Uso externo. Multifunções. Tudo com revestimento na cor branca leitoso, diâmetro da estrela:100 cm Bivolt IP 44 Potencia Mínima 7,2 Watts na cor Branco quente, Marca - V8, valor unitário de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) e valor total de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais)

**Item 27** - 2325 UN, CASCATA DE LED BRANCO FRIO. Cascata de led branco frio com fio branco blindado (para uso externo) Cascata de led com fio branco blindado Cor das lâmpadas branco frio Tamanho de 9,5 metros de cascata de luzes + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cd. Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas ou mais por cascata e a distância entre as quedas deve ser no máximo de 15,5 centímetros. Conexão macho e fêmea. Função fixa (sem piscar), Marca - V8, valor unitário de R\$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 126.480,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais)

**Item 28** - 775 UN, CASCATA DE LED BRANCO FRIO. Cascata de led branco frio com fio branco blindado (para uso externo) Cascata de led com fio branco blindado Cor das lâmpadas branco frio Tamanho de 9,5 metros de cascata de luzes + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cd. Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas ou mais por cascata e a distância entre as quedas deve ser no máximo de 15,5 centímetros. Conexão macho e fêmea Função fixa (sem piscar), Marca - V8, valor unitário de R\$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 42.160,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta reais)

**Item 30** - 25 UN, TUBO LED INDIVIDUAL 100CM BLINDADO. Tubo de led individual blindado com 100 cm Tubo deve ser dupla face com 60 led's Com efeito SnowFall Cor: Branco Frio Voltagem: Bivolt Garantia: 24 meses, Marca - V8, valor unitário de R\$ 16,82 (dezesseis reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 420,50 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

#### MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA

**Item 9** - 26250 M, Cordão de led branco quente com fio transparente blindado (para uso externo). Cordão de led com fio transparente blindado. Cor das lâmpadas branco quente (warm) Cordão de 10 metros cada. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V Cordão com no mínimo de 100 lâmpadas cada. Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão. Função fixa (sem piscar), Marca - BE KASA, valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 25.987,50 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Item 10** - 8750 M, Cordão de led branco quente com fio transparente blindado (para uso externo). Cordão de led com fio transparente blindado. Cor das lâmpadas branco quente (warm). Cordão de 10 metros cada. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cordão com no mínimo de 100 lâmpadas cada. Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão. Função fixa (sem piscar), Marca - BE KASA, valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 8.662,50 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Item 11** - 5475 M, Cordão de led branco frio com fio transparente blindado (para uso externo). Cordão de led com fio transparente blindado. Cor das lâmpadas branco frio. Cordão de 10 metros cada. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cordão com no mínimo de 200 lâmpadas cd. Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão. Função fixa (sem piscar), Marca - BE KASA, valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 6.351,00 (seis mil trezentos e cinquenta e um reais)

**Item 12** - 1825 M, Cordão de led branco frio com fio transparente blindado (para uso externo). Cordão de led com fio transparente blindado. Cor das lâmpadas branco frio. Cordão de 10 metros cada. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cordão com no mínimo de 200 lâmpadas cd. Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão. Função fixa (sem piscar), Marca - BE KASA, valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 2.117,00 (dois mil cento e dezessete reais)

**Item 29** - 75 UN, TUBO LED INDIVIDUAL 100CM BLINDADO. Tubo de led individual blindado com 100 cm Tubo deve ser dupla face com 60 led's Com efeito SnowFall Cor: Branco Frio Voltagem: Bivolt Garantia: 24 meses, Marca - BE KASA, valor unitário de R\$ 16,88 (dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais)

#### PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**Item 1** - 375 UN, PLUGUE MACHO 10 AMPERES. Plugue macho 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO., Marca - MARGIRIUS, valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 963,75 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

**Item 2** - 125 UN, PLUGUE MACHO 10 AMPERES. Plugue macho 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO., Marca - MARGIRIUS, valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 321,25 (trezentos e vinte e um reais e cinco centavos)

**Item 3** - 375 UN, Plugue fêmea 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO., Marca - MARGIRIUS, valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 963,75 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

**Item 4** - 125 UN, Plugue fêmea 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO., Marca - MARGIRIUS, valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 321,25 (trezentos e vinte e um reais e cinco centavos)

**Item 15** - 75 M, Mangueira luminosa led redonda branco quente blindado (para uso externo). Mangueira de led redonda com 24 leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor branco quente (warm) e blindada. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Função fixa (sem piscar), Marca - LUZELED, valor unitário de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 419,25 (quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

**Item 16** - 25 M, Mangueira luminosa led redonda branco quente blindado (para uso externo). Mangueira de led redonda com 24 leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor branco quente (warm) e blindada. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Função fixa (sem piscar), Marca - LUZELED, valor unitário de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 139,75 (cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 19 de agosto de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 115 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 64 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2667/2024**

Aos **20 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PREGÃO ELETRÔNICO 64 / 2024, homologada na data de 15/08/2024, processo administrativo nº 00000002667/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de plotagem, cópia de engenharia, digitalização e cópias coloridas.**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 84/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de plotagem, cópia de engenharia, digitalização e cópias coloridas**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 013427 MD PLOTAGENS E IMPRESSÕES LTDA - ME**  
**ENDEREÇO: RUA DR. AGUIAR PUPO 12**  
**BAIRRO: CENTRO**



CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 13250-000  
 TELEFONE: (11) 4524-3273 CPF/CNPJ: 09.075.877/0001-16  
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias  
 PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.01.02.0003.3	M		493	R\$11,50	R\$5.669,50
PLOTAGEM DE ENGENHARIA - SULFITE - COLOR						
2	2.01.02.0004.1	M		325	R\$10,50	R\$3.412,50
PLOTAGEM DE ENGENHARIA - SULFITE - PRETO E BRANCO						
3	2.01.02.0005.0	M		275	R\$15,00	R\$4.125,00
COPIA DE ENGENHARIA - SULFITE - PRETO E BRANCO						
4	2.01.02.0065.3	M		275	R\$11,50	R\$3.162,50
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO						
5	2.01.02.0066.1	UN		275	R\$1,92	R\$528,00
SERVIÇO DE CÓPIAS COLORIDAS - PAPEL SULFITE						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL 013427 MD PLOTAGENS E IMPRESSÕES LTDA – ME

DIOGO FRANCISCO SESTI

RG:29114710 SSP/SP CPF: 263.826.658-27 ADRIANA STOCCO

RG 28.024.701-1 ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 102 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos **13 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo nº 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 040992 ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**

**ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 507**

**BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: NOVA GRANADA ESTADO: SP CEP: 15440-000**

**TELEFONE: (17) 9655-6792 CPF/CNPJ: 45.293.736/0001-33**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**

**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0002.2	FR	SANILIMP	5.275	R\$1,57	R\$8.281,75
ÁGUA SANITÁRIA						
à base de cloro, com ação alvejante-bactericida-desinfetante. Deverá ter em sua composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, hidróxido de sódio e água, teor de cloro 2,0% a 2,5% p.p., com validade mínima de 06 meses, armazenados em frascos plásticos de 01 Litro, sendo que os mesmos deverão ser opacos, resistentes, sem poros e com tampa que evite vazamentos, mesmo em posição horizontal ou de cabeça para baixo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
2	1.01.01.0002.2	FR	SANILIMP	15.825	R\$1,57	R\$24.845,25
ÁGUA SANITÁRIA						

à base de cloro, com ação alvejante-bactericida-desinfetante. Deverá ter em sua composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, hidróxido de sódio e água, teor de cloro 2,0% a 2,5% p.p., com validade mínima de 06 meses, armazenados em frascos plásticos de 01 Litro, sendo que os mesmos deverão ser opacos, resistentes, sem poros e com tampa que evite vazamentos, mesmo em posição horizontal ou de cabeça para baixo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações;
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

#### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**040992 ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**  
**LAERTE MESSIANO NETO**  
RG: 46.244.166-0 CPF: 389.124.398-71

**ADRIANA STOCÇO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 103 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos **16 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo nº 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 029813 BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**  
**ENDEREÇO: RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES 75**  
**BAIRRO: JARDIM PAULISTA**  
**CIDADE: TAUBATÉ ESTADO: SP CEP: 12091-590**  
**TELEFONE: 12/3413-1085 CPF/CNPJ: 35.638.331/0001-36**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.02.0245.3	GL	BIOKRISS	410	R\$12,95	R\$5.309,50
SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - GALÃO 5 LITROS						
Sabonete com fórmula indicada para limpeza e higienização eficaz das mãos.						
Com fragrância agradável.						
Possuir formulação equilibrada, que proporciona mais suavidade e hidratação, deixando as mãos limpas e macias.						
Fórmula cremosa que não agrida a pele e antialérgico.						
Dermatologicamente testado para todos os tipos de pele.						
Embalagem plástica com alça. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão.						
Volume: 5 litros						
2	1.01.03.0015.3	UN	PG	480	R\$7,48	R\$3.590,40
VASSOURA DE NYLON						
feita com base de plástico com capa de acabamento, cerdas com pontas macias, dimensões mínimas de 30 cm x 16cm x 4,4cm, acompanhada de cabo plástico ou de madeira plastificada com no mínimo 120cm de comprimento, que tenha perfeito encaixe à vassoura. Quanto ao cabo, o mesmo ainda deverá ter alça na extremidade para permitir ser pendurado.						
3	1.01.03.0085.4	UN	ARQPLAST	170	R\$3,43	R\$583,10
CESTO DE LIXO TELADO 10 LT						
Cesto de lixo com capacidade mínima de 10 litros, feito em trama (telado), confeccionado em plástico resistente e flexível.						
4	1.01.03.0153.2	PAC	ORLALIX	450	R\$33,80	R\$15.210,00
PACOTE DE SACO DE LIXO 100 LITROS						

saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, cor preta, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo. deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto. o produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentarem impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.						
5	1.01.03.0337.3	JUN	PG	12	R\$7,10	R\$85,20
RODO ESFREGÃO PARA LIMPEZA GERAL COM CABO						
RODO ESFREGÃO PARA LIMPEZA GERAL						
Material: Esponja dupla face para Limpeza Multiuso						
Medidas Aproximadas: 26 x 2,5 x 7 cm						
Com rosca padrão sendo compatível com todos os tipos de cabos.						
6	1.01.04.0318.1	MC	PARANÁ	45	R\$3,33	R\$149,85
FOSFORO						
Composição: amoro/clorato potássio/aglutinantes, Madeira 100% reflorestada. Caixa contendo no mínimo 40 palitos Embalagem contendo 10 caixas						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não

encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**029813 BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**  
**ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD**  
RG: 33.102.251-5 SSP-SP CPF: 300.995.078-03

**ADRIANA STOCÇO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 104 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024**

As **20 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 034818 CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO 55**  
**BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL**  
**CIDADE: CURITIBA ESTADO: PR CEP: 81460-140**  
**TELEFONE: CPF/CNPJ: 42.587.791/0001-48**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.03.0230.0	PC	NOBRE	54	R\$20,00	R\$1.080,00
DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML						
, confeccionado em ABS, na cor branca, que não necessite chave, para ser afixado com fita adesiva e/ou parafusos. Sistema que aceite refil e reservatório, que contenha tecla "aperte" com limitador de curso, visor central transparente.						
2	1.01.03.0230.0	PC	NOBRE	164	R\$20,00	R\$3.280,00
DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML						
, confeccionado em ABS, na cor branca, que não necessite chave, para ser afixado com fita adesiva e/ou parafusos. Sistema que aceite refil e reservatório, que contenha tecla "aperte" com limitador de curso, visor central transparente.						

3	1.01.04.0025.5	PAC	ROSSO	4.080	R\$3,80	R\$15.504,00
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML						
- copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos. deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR.						
4	1.01.04.0025.5	PAC	ROSSO	12.240	R\$3,80	R\$46.512,00
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML						
- copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos. deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR.						
5	1.01.04.0109.0	PC	NOBRE	15	R\$19,30	R\$289,50
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS						
, confeccionado em plástico ABS branco, para papel de duas ou três dobras, com fechadura, chave e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.						
6	1.01.04.0109.0	PC	NOBRE	45	R\$19,30	R\$868,50
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS						
, confeccionado em plástico ABS branco, para papel de duas ou três dobras, com fechadura, chave e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

#### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**034818 CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**  
**PIETRA CAMILO DOS SANTOS**  
RG: 12.978.335-4 SSP-PR CPF: 132.241.229-43

**ADRIANA STOCÇO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 105 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024**

Aos **16 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo nº 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 034486 DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**ENDEREÇO: EST ANTONIO NASCIMENTO S/n**

**BAIRRO: GUARAIUVA**

**CIDADE: VARGEM ESTADO: SP CEP: 13935-000**

**TELEFONE: (11) 99325-9379 CPF/CNPJ: 47.006.621/0001-46**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**

**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações e quantidades do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0093.6	FR	SULMAR	975	R\$4,19	R\$4.085,25
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM						
armazenado em frascos plásticos de 01 litro. Embalagem com informações do fabricante e dados do produto.						
2	1.01.01.0093.6	FR	SULMAR	2.925	R\$4,19	R\$12.255,75
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM						
armazenado em frascos plásticos de 01 litro. Embalagem com informações do fabricante e dados do produto.						
3	1.01.03.0002.1	PAR	NOBRE	450	R\$1,77	R\$796,50



LUA DE LATEX PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO GRANDE						
Embalagem contendo 01 par de luvas de segurança, tamanho grande, confeccionadas em latex de borracha natural, revestidas internamente com flocos de algodão, que dispense uso de talco, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, aprovada para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais, sem restrição ao uso ou contato com solventes clorados ou aromáticos. Quanto a embalagem, a mesma deverá conter todas as informações necessárias para averiguar seu total atendimento ao descritivo, assim como informar lote e data de fabricação, sendo que só será aceito produto com fabricação recente ( máximo 06 meses ).						
4	1.01.03.0002.1	PAR	NOBRE	1.350	R\$1,77	R\$2.389,50
LUA DE LATEX PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO GRANDE						
Embalagem contendo 01 par de luvas de segurança, tamanho grande, confeccionadas em latex de borracha natural, revestidas internamente com flocos de algodão, que dispense uso de talco, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, aprovada para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais, sem restrição ao uso ou contato com solventes clorados ou aromáticos. Quanto a embalagem, a mesma deverá conter todas as informações necessárias para averiguar seu total atendimento ao descritivo, assim como informar lote e data de fabricação, sendo que só será aceito produto com fabricação recente ( máximo 06 meses ).						
5	1.01.04.0327.0	UN	CAIÇARA	12	R\$2,69	R\$32,28
DESENTUPIDOR PARA PIA						
DESENTUPIDOR MANUAL DE BORRACHA PARA PIA, DIÂMETRO MÍNIMO EXTERNO DE 10 CM, COM CABO PLÁSTICO, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM.						
6	1.01.04.0327.0	UN	CAIÇARA	38	R\$2,69	R\$102,22
DESENTUPIDOR PARA PIA						
DESENTUPIDOR MANUAL DE BORRACHA PARA PIA, DIÂMETRO MÍNIMO EXTERNO DE 10 CM, COM CABO PLÁSTICO, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM.						
7	1.06.05.0146.2	L	SULMAR	2.100	R\$5,25	R\$11.025,00
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT						
8	1.06.05.0146.2	L	SULMAR	6.300	R\$5,25	R\$33.075,00
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

#### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**034486 DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
MARCELO AUGUSTO DA SILVA  
RG: 27.431.697-3 SSP/SP CPF: 277.490.238-01

**ADRIANA STOCO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 106 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024**

Aos **13 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 040993 DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**  
**ENDEREÇO: EST TURISTICA DO JARAGUA 2400**  
**BAIRRO: VILA JARAGUA**  
**CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 05161-000**  
**TELEFONE: 11 - 947398215 CPF/CNPJ: 21.526.618/0001-60**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0030.8	FR	CONDE	2.545	R\$1,46	R\$3.715,70

DETERGENTE LÍQUIDO 500ML						
biodegradável, com glicerina, testado dermatologicamente. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, glicerina, sequestrante, conservante, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalado em frasco plástico transparente com 500ml. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
2	1.01.01.0077.4	PAC	CONDE	357	R\$6,32	R\$2.256,24
SABÃO EM PEDAÇO						
neutro, glicerinado, testado dermatologicamente. Pacote com 01 kg. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
3	1.01.01.0224.6	JUN	FUZETTO	225	R\$3,65	R\$821,25
PASTA DE LIMPEZA A SECO 380 GRAMAS						
Pasta macia de limpeza a seco para limpeza de mesas e carteiras escolares, a ser utilizada com esponja úmida, pano seco ou úmido. Ideal para remoção de inúmeras variedades de tintas, provenientes de canetas, pincéis, tintas e outros. Remove o a sujidades por solubilização, fracionamento e emulsão. Acondicionadas em embalagem plástica de 380 gramas.						
4	1.01.02.0137.6	FR	AUDAX	2.150	R\$5,30	R\$11.395,00
ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA DAS MÃOS - FRASCO COM 500 ML						
Gel anti-septico a base de álcool etílico 70% e Aloe Vera, com agentes umectantes e emolientes, para higienização das mãos. Produto armazenado em frascos plásticos com 500ml, com sistema PUMP.						
5	1.01.03.0003.0	PAC	VEGA	195	R\$1,03	R\$200,85
PALHA DE AÇO						
PALHA DE AÇO - n°2, em aço carbono, para limpeza e brilho. Embalagem: pacote com no mínimo 25g						
6	1.01.03.0003.0	PAC	VEGA	585	R\$1,03	R\$602,55
PALHA DE AÇO						
PALHA DE AÇO - n°2, em aço carbono, para limpeza e brilho. Embalagem: pacote com no mínimo 25g						
7	1.01.03.0067.6	RL	CAIÇARA	14	R\$1,50	R\$21,00
CORDA P/ VARAL						
CORDA DE POLIPROPILENO, PARA USO EM VARAL DE ROUPAS, ROLO COM 10 METROS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE SER INDIVIDUAL E APRESENTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE						
8	1.01.03.0067.6	RL	CAIÇARA	44	R\$1,50	R\$66,00
CORDA P/ VARAL						
CORDA DE POLIPROPILENO, PARA USO EM VARAL DE ROUPAS, ROLO COM 10 METROS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE SER INDIVIDUAL E APRESENTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE						
9	1.01.03.0323.3	PAC	DG	600	R\$2,60	R\$1.560,00
SACO PLASTICO 4X23 CM (PARA GELADINHO						
PACOTE COM 100 UNIDADES						
10	1.01.03.0344.6	JUN	QUALITY	2	R\$67,00	R\$134,00
SUPORTE DE PAREDE PARA VASSOURAS E RODOS						
, com 6 ganches.						
Incluso parafusos e buchas para fixação.						
11	1.01.03.0344.6	JUN	QUALITY	8	R\$67,00	R\$536,00
SUPORTE DE PAREDE PARA VASSOURAS E RODOS						
, com 6 ganches. Incluso parafusos e buchas para fixação.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**040993 DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**

**DIOGO FREIRE MARTINEZ**

**RG: 33.072.594-4 CPF: 310.443.208-26**

**ADRIANA STOCCHI**

**RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**

**RG 34.464.785-7**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 107 / 2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024**

Aos **13 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo nº 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza**

e **higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 023892 IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME**

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ AGGIO 60**

**BAIRRO: VILA MACEDO**

**CIDADE: PEDREIRA ESTADO: SP CEP: 13920-000**

**TELEFONE: (19) 3893-1580 CPF/CNPJ: 26.690.808/0001-31**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**

**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0015.4	FR	TRIEX	202	R\$3,98	R\$803,96
CERA LÍQUIDA INCOLOR						
de 1ª qualidade reconhecida no mercado, alto rendimento, à base d'água, com carnaúba, pronta para uso sem diluição, versão incolor, que dispense o uso de enceradeira e com secagem rápida, para aplicação em lajotas, ladrilhos, mármore, vulcapiso, paviflex e pedras. Embalado em frasco plástico de 750ml, com tampa flip-top resistente, que não vaze ao ser virada de cabeça para baixo e que não saia facilmente do gargalo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
2	1.01.03.0013.7	PAC	GABOARDI	22	R\$2,05	R\$45,10
PRENDEDOR DE ROUPAS						
- PARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE						
3	1.01.03.0013.7	PAC	GABOARDI	68	R\$2,05	R\$139,40
PRENDEDOR DE ROUPAS						
- PARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE						
4	1.01.03.0029.3	KG	RP	12	R\$21,00	R\$252,00
SACO PLÁSTICO 25X40 TRANSP.						
SACO PLÁSTICO MEDIDA APROXIMADA 25X40 TRANSP.						
(CADA PACOTE DEVE CONTER 1 KG)						
5	1.01.03.0030.7	KG	ITAQUITI	15	R\$18,45	R\$276,75
SACO PLÁSTICO LEITOSO 19X19 H						
Saco plástico leitoso						
Medida aproximada 19 X 19 cm, tipo Hamburger.						
(CADA PACOTE DEVE CONTER 1 KG)						
6	1.01.03.0030.7	KG	ITAQUITI	45	R\$18,45	R\$830,25
SACO PLÁSTICO LEITOSO 19X19 H						
Saco plástico leitoso						
Medida aproximada 19 X 19 cm, tipo Hamburger.						
(CADA PACOTE DEVE CONTER 1 KG)						
7	1.01.03.0059.5	JUN	POLICORDA	2.357	R\$0,53	R\$1.249,21
ESPONJA PLÁSTICA PARA LIMPEZA						
Dupla face, sendo uma de fibra sintética com material abrasivo (espessura mínima de 5mm), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, que deverá ser plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabricante e demais informações de acordo com a legislação em vigor.						
8	1.01.03.0304.7	JUN	BETANNIN	17	R\$30,65	R\$521,05
CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS						
Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca						
9	1.01.03.0304.7	JUN	BETANNIN	55	R\$30,65	R\$1.685,75
CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS						
Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca						
10	1.01.03.0305.5	JUN	DSR	292	R\$3,35	R\$978,20
PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO						
Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em madeira revestido em plástico que deve ter no mínimo 80 cm						
11	1.01.03.0305.5	JUN	DSR	878	R\$3,35	R\$2.941,30
PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO						
Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em madeira revestido em plástico que deve ter no mínimo 80 cm						
12	1.01.04.0021.2	PAC	YURI	424	R\$3,25	R\$1.378,00
PAPEL TOALHA BRANCO. (PACOTE COM 02 ROLLOS)						
Toalha de papel multiuso, para absorção de gorduras, líquidos e pequenos serviços do dia-a-dia. Folha dupla, picotada, medindo aproximadamente 19cm x 22cm. Pacote com 02 (dois) rolos de 50 folhas. A embalagem deve conter informações do produto e fabricante.						
13	1.01.04.0325.4	PAC	MAGAPEL	200	R\$15,41	R\$3.082,00
SACO DE PAPEL 8 X 17 (PIPOCA Nº 3)						
- pacote com 500 unidades						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização no termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**023892 IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME**  
IRINEU VALENTIM TONELOTTO  
RG: 5.859.363-9 CPF: 968.714.908-68

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 108 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024**

Aos **13 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo nº 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 040994 NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA PIUMA 226**  
**BAIRRO: JARDIM COCAIA**  
**CIDADE: GUARULHOS ESTADO: SP CEP: 07130-220**  
**TELEFONE: (11) 98359-8878 CPF/CNPJ: 53.852.344/0001-95**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0015.4	FR	START	608	R\$3,19	R\$1.939,52
CERA LÍQUIDA INCOLOR						
de 1ª qualidade reconhecida no mercado, alto rendimento, à base d'água, com carnaúba, pronta para uso sem diluição, versão incolor, que dispense o uso de enceradeira e com secagem rápida, para aplicação em lajotas, ladrilhos, mármore, vulcapiso, paviflex e pedras. Embalado em frasco plástico de 750ml, com tampa flip-top resistente, que não vaze ao ser virada de cabeça para baixo e que não saia facilmente do gargalo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
2	1.01.01.0109.6	FR	YAN	1.925	R\$1,69	R\$3.253,25
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE						
Limpador Instantâneo multi-uso, indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fórmicas e utensílios em inox. Testado dermatologicamente, validade mínima 02 anos. Embalagem plástica tipo squeeze, de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA.						
3	1.01.01.0109.6	FR	YAN	5.775	R\$1,69	R\$9.759,75
LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE						
Limpador Instantâneo multi-uso, indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fórmicas e utensílios em inox. Testado dermatologicamente, validade mínima 02 anos. Embalagem plástica tipo squeeze, de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA.						
4	1.01.01.0126.6	FR	YAN	200	R\$2,96	R\$592,00
LIMPADOR PARA PISO, PARA USO DIÁRIO						
para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxague, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 500ml com tampa dosadora. Validade: 02 anos. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
5	1.01.01.0126.6	FR	YAN	600	R\$2,96	R\$1.776,00
LIMPADOR PARA PISO, PARA USO DIÁRIO						
para uso diário, diluível em água. Produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispense enxague, sendo indicado para aplicação em pisos frios laváveis, armazenados em frascos de 500ml com tampa dosadora. Validade: 02 anos. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
6	1.01.02.0243.7	PAC	NESS	3.750	R\$3,58	R\$13.425,00
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE						
Papel higiênico neutro de alta qualidade, com FOLHA DUPLA, textura suave, cor branco, composição 100% celulose ou fibras naturais.						
Com folhas grofadas e picotadas.						
Deverá ser macio, com alto poder de absorção e resistência a umidade.						
Gramatura: 14-16 g/m²						
Não poderá esfalar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração.						
Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem.						
7	1.01.02.0243.7	PAC	NESS	11.250	R\$3,58	R\$40.275,00
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE						

Papel higiênico neutro de alta qualidade, com FOLHA DUPLA, textura suave, cor branco, composição 100% celulose ou fibras naturais.						
Com folhas grofadas e picotadas.						
Deverá ser macio, com alto poder de absorção e resistência a umidade.						
Gramatura: 14-16 g/m²						
Não poderá esfriar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração.						
Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem.						
8	1.01.03.0001.3	PAR	MB LIFE	450	R\$1,78	R\$801,00
LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO MÉDIA						
Embalagem contendo 01 par de luvas de segurança, tamanho médio, confeccionadas em latex de borracha natural, revestidas internamente com flocos de algodão, que dispense uso de talco, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, aprovada para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais, sem restrição ao uso ou contato com solventes clorados ou aromáticos. Quanto a embalagem, a mesma deverá conter todas as informações necessárias para averiguar seu total atendimento ao descritivo, assim como informar lote e data de fabricação, sendo que só será aceito produto com fabricação recente ( máximo 06 meses ).						
9	1.01.03.0001.3	PAR	MB LIFE	1.350	R\$1,78	R\$2.403,00
LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO MÉDIA						
Embalagem contendo 01 par de luvas de segurança, tamanho médio, confeccionadas em latex de borracha natural, revestidas internamente com flocos de algodão, que dispense uso de talco, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, aprovada para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais, sem restrição ao uso ou contato com solventes clorados ou aromáticos. Quanto a embalagem, a mesma deverá conter todas as informações necessárias para averiguar seu total atendimento ao descritivo, assim como informar lote e data de fabricação, sendo que só será aceito produto com fabricação recente ( máximo 06 meses ).						
10	1.01.03.0231.8	PAC	DURA BRILHO	100	R\$1,61	R\$161,00
ESPONJA DE LÃ DE AÇO						
, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.						
11	1.01.03.0231.8	PAC	DURA BRILHO	300	R\$1,61	R\$483,00
ESPONJA DE LÃ DE AÇO						
, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.						
12	1.01.03.0336.5	JN	CAIÇARA	12	R\$9,24	R\$110,88
RODO ESFREGÃO ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA - COM CABO						
RODO ESFREGÃO ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA - COM CABO						
PARA LIMPEZA SUPER PESADA MEDIDA APROXIMADA 245X90X10MM						
Confeccionada somente com a fibra abrasiva, pode ser rosqueada em qualquer cabo de vassoura comum.						
Ideal para limpeza pesada, material ultra resistente.						
ESPECIFICAÇÕES:						
Composição: Plástico, Espuma Poliuretano e Fibra Sintética,						
13	1.01.03.0336.5	JN	CAIÇARA	38	R\$7,54	R\$286,52
RODO ESFREGÃO ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA - COM CABO						
RODO ESFREGÃO ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA - COM CABO						
PARA LIMPEZA SUPER PESADA MEDIDA APROXIMADA 245X90X10MM						
Confeccionada somente com a fibra abrasiva, pode ser rosqueada em qualquer cabo de vassoura comum.						
Ideal para limpeza pesada, material ultra resistente.						
ESPECIFICAÇÕES:						
Composição: Plástico, Espuma Poliuretano e Fibra Sintética,						
14	1.01.03.0337.3	JN	CAIÇARA	38	R\$7,54	R\$286,52
RODO ESFREGÃO PARA LIMPEZA GERAL COM CABO						
RODO ESFREGÃO PARA LIMPEZA GERAL						
Material: Esponja dupla face para Limpeza Multiuso						
Medidas Aproximadas: 26 x 2,5 x 7 cm						
Com rosca padrão sendo compatível com todos os tipos de cabos.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

#### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

040994 NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA

RONALDO CARLOS DE LIMA ARAUJO  
RG: 48.203.707-6 CPF: 407.634.368-95

ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024**

Aos **14 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo nº 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 012338 NUTRICIONALE COM DE ALIMENTOS LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA WILK FERREIRA DE SOUZA 251**  
**BAIRRO: DISTR INDUSTRIAL**  
**CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ESTADO: SP CEP: 15035-510**  
**TELEFONE: CPF/CNPJ: 08.528.442/0001-17**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0077.4	PAC	TRIEX	1.073	R\$5,80	R\$6.223,40
SABÃO EM PEDAÇO						
neutro, glicerinado, testado dermatologicamente. Pacote com 01 kg. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
2	1.01.02.0008.6	PAC	CLASSPEL	2.772	R\$36,25	R\$100.485,00
PAPEL HIGIÊNICO RL DE 300 MTS PCT. C/ 08 ROLOS						
PAPEL HIGIÊNICO branco 10 cm de largura X 300 metros de comprimento. Fibras celulósicas. Folha simples, macia, de boa qualidade, com largura de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, acondicionados em pacotes com 08 rolos.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações;  
4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
b) SECRETARIA DA SAÚDE  
c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

012338 NUTRICIONALE COM DE ALIMENTO-S LTDA.  
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE  
RG: 16.397.807-4 SSP/SP CPF: 080.745.218-18

ADRIANA STOCICO  
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 110 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024**

As **13 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 020087 ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**

**ENDEREÇO: RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES 80, PRÉDIO 02**

**BAIRRO: JARDIM PAULISTA**

**CIDADE: TAUBATÉ ESTADO: SP CEP: 12091-590**

**TELEFONE: 12 3432-6006 CPF/CNPJ: 04.013.164/0001-04**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**

**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.02.0245.3	GL	BIOKRIS	1.230	R\$12,90	R\$15.867,00
<b>SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - GALÃO 5 LITROS</b>						
Sabonete com fórmula indicada para limpeza e higienização eficaz das mãos.						
Com fragrância agradável.						
Possuir formulação equilibrada, que proporciona mais suavidade e hidratação, deixando as mãos limpas e macias.						
Fórmula cremosa que não agrida a pele e antialérgico.						
Dermatologicamente testado para todos os tipos de pele.						
Embalagem plástica com alça. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão.						
Volume: 5 litros						
2	1.01.03.0015.3	UN	PG	1.440	R\$7,48	R\$10.771,20
<b>VASSOURA DE NYLON</b>						
feita com base de plástico com capa de acabamento, cerdas com pontas macias, dimensões mínimas de 30 cm x 16cm x 4,4cm, acompanhada de cabo plástico ou de madeira plástica com no mínimo 120cm de comprimento, que tenha perfeito encaixe à vassoura. Quanto ao cabo, o mesmo ainda deverá ter alça na extremidade para permitir ser pendurado.						
3	1.01.03.0153.2	PAC	ORLALIX	1.350	R\$32,20	R\$43.470,00
<b>PACOTE DE SACO DE LIXO 100 LITROS</b>						
saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, cor preta, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo. deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto. o produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentarem impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e quilogramas.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**020087 ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**

**ORLANDO ABUD JUNIOR**

**RG: 30.708.140-0 CPF: 215.090.678-33**

**ADRIANA STOCÇO**

**RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**

**RG 34.464.785-7**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 111 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024**

Aos **13 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 024594 PAULO LEANDRO MARCULINO LEITE COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO ME**

**ENDEREÇO: RUA LUIZ SECCON 73 QUADRA A LOTE 9**

**BAIRRO: CARDEAL**

**CIDADE: ELIAS FAUSTO ESTADO: SP CEP: 13355-000**

**TELEFONE: 19/3921-7641 CPF/CNPJ: 26.946.029/0001-54**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**

**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0030.8	FR	FUZETTO	7.635	R\$1,42	R\$10.841,70
<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML</b>						
biodegradável, com glicerina, testado dermatologicamente. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, glicerina, sequestrante, conservante, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalado em frasco plástico transparente com 500ml. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
b) SECRETARIA DA SAÚDE  
c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

**5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**024594 PAULO LEANDRO MARCULINO LEITE COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO ME**  
PAULO LEANDRO MARCULINO LEITE  
RG: 28.042.479 CPF: 267.013.008-98

**ADRIANA STOCCHO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 112 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024**

Aos **13 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo nº 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza**

e **higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 020296 RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**

**ENDEREÇO: RUA ORLANDO DE ANDRADE**

**BAIRRO: PIRES**

**CIDADE: ITAPIRA ESTADO: SP CEP: 13975-010**

**TELEFONE: 19 3843-2221 CPF/CNPJ: 02.573.131/0001-93**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**

**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0223.8	UN	ASSIM	5.625	R\$6,71	R\$37.743,75
DETERGENTE EM PÓ ( SABÃO EM PÓ ) 800gr						
Detergente em pó, de 1ª qualidade, especialmente formulado para lavagem de roupas, acondicionado em caixas cartonadas com 800 gramas. A embalagem deverá conter todas as informações exigidas por Lei e Notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Quanto ao produto, o mesmo não poderá conter FOSFATO em sua composição química, sendo que essa informação deverá estar expressamente apresentada na embalagem.						
2	1.01.01.0224.6	UN	FUZETTO	675	R\$3,61	R\$2.436,75
PASTA DE LIMPEZA A SECO 380 GRAMAS						
Pasta macia de limpeza a seco para limpeza de mesas e carteiras escolares, a ser utilizada com esponja úmida, pano seco ou úmido. Ideal para remoção de inúmeras variedades de tintas, provenientes de canetas, pincéis, tintas e outros., Remove o a sujidades por solubilização, fracionamento e emulsão. Acondicionadas em embalagem plástica de 380 gramas.						
3	1.01.02.0137.6	FR	AUDAX	6.450	R\$4,67	R\$30.121,50
ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA DAS MÃOS - FRASCO COM 500 ML						
Gel anti-septico a base de álcool etílico 70% e Aloe Vera, com agentes umectantes e emolientes, para higienização das mãos. Produto armazenado em frascos plásticos com 500ml, com sistema PUMP.						
4	1.01.03.0029.3	KG	PLASJOPE	38	R\$17,58	R\$668,04
SACO PLASTICO 25X40 TRANSP.						
SACO PLASTICO MEDIDA APROXIMADA 25X40 TRANSP.						
(CADA PACOTE DEVE CONTER 1 KG)						
5	1.01.03.0059.5	UN	ESPONFLORA	7.071	R\$0,48	R\$3.394,08
ESPONJA PLÁSTICA PARA LIMPEZA						
Dupla face, sendo uma de fibra sintética com material abrasivo (espessura mínima de 5mm), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, que deverá ser plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabricante e demais informações de acordo com a legislação em vigor.						
6	1.01.03.0085.4	UN	ARQPLAST	510	R\$3,18	R\$1.621,80
CESTO DE LIXO TELADO 10 LT						
Cesto de lixo com capacidade mínima de 10 litros, feito em trama ( telado ), confccionado em plástico resistente e flexível.						
7	1.01.04.0021.2	PAC	YURI	1.272	R\$2,84	R\$3.612,48
PAPEL TOALHA BRANCO. (PACOTE COM 02 ROLOS)						
Toalha de papel multiuso, para absorção de gorduras, líquidos e pequenos serviços do dia-a-dia. Folha dupla, picotada, medindo aproximadamente 19cm x 22cm. Pacote com 02 (dois ) rolos de 50 folhas. A embalagem deve conter informações do produto e fabricante.						
8	1.01.04.0318.1	MC	GABOARDI	135	R\$2,72	R\$367,20
FOSFORO						
Composição: amorfó/clorato potássio/aglutinantes, Madeira 100% reflorestada. Caixa contendo no mínimo 40 palitos Embalagem contendo 10 caixas						
9	1.01.04.0325.4	PAC	RIO BRANCO	600	R\$14,31	R\$8.586,00
SACO DE PAPEL 8 X 17 (PIPOCA Nº 3)						
1 pacote com 500 unidades						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

020296 RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME

**RICARDO GONÇALVES**  
RG: 8.757.748-3 SSP/SP CPF: 059.507.568-19

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 113 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024**

Aos **14 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo nº 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 040995 ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

**ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOAO DE MEDEIROS 359**

**BAIRRO: ITAIM PAULISTA**

**CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 08140-060**

**TELEFONE: (11) 9164-7752 CPF/CNPJ: 39.284.980/0001-37**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**

**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0058.8	FR	FUZETTO	462	R\$1,94	R\$896,28
LUSTRA MÓVEIS						
versão jasmim. Composição: ceras naturais , silicone, solvente de petróleo, emulsificante, conservante, sulfactante aniônico, perfume e água. Embalagem plástica de 200 ml, com tampa flip-top. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
2	1.01.01.0058.8	FR	FUZETTO	1.388	R\$1,94	R\$2.692,72
LUSTRA MÓVEIS						
versão jasmim. Composição: ceras naturais , silicone, solvente de petróleo, emulsificante, conservante, sulfactante aniônico, perfume e água. Embalagem plástica de 200 ml, com tampa flip-top. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
3	1.01.01.0216.5	FR	LEVEUSE	447	R\$7,54	R\$3.370,38
ODORIZADOR DE AMBIENTE						
em aerosol, livre de CFC. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo essa de no mínimo 02 anos. Embalado em frasco metálico, contendo no mínimo 360 ml e peso líquido de 240 gramas. COMPOSIÇÃO: Ingrediente Ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.						
Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
4	1.01.01.0216.5	FR	LEVEUSE	1.343	R\$7,54	R\$10.126,22
ODORIZADOR DE AMBIENTE						
em aerosol, livre de CFC. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo essa de no mínimo 02 anos. Embalado em frasco metálico, contendo no mínimo 360 ml e peso líquido de 240 gramas. COMPOSIÇÃO: Ingrediente Ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.						
Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
5	1.01.02.0126.0	UN	MARLUCE	162	R\$1,11	R\$179,82
SABONETE EM TABLETE						
glicerinado, peso líquido 90 gramas. Composição: óleos naturais, glicerina, lanolina, pigmentos, sequestrantes, antioxidantes e composição aromática, embalados individualmente, apresentando em sua embalagem informações sobre o produto, precauções, dados do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar ainda registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
6	1.01.02.0126.0	UN	MARLUCE	488	R\$1,11	R\$541,68
SABONETE EM TABLETE						
glicerinado, peso líquido 90 gramas. Composição: óleos naturais, glicerina, lanolina, pigmentos, sequestrantes, antioxidantes e composição aromática, embalados individualmente, apresentando em sua embalagem informações sobre o produto, precauções, dados do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar ainda registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.						
7	1.01.03.0079.0	UN	CVL	152	R\$10,00	R\$1.520,00
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS						
, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 20 litros						
8	1.01.03.0079.0	UN	CVL	458	R\$10,00	R\$4.580,00
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS						
, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 20 litros						
9	1.01.03.0089.7	UN	BLEKALT	307	R\$4,10	R\$1.258,70
RODO COM 40CM						
Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 40cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm.						
10	1.01.03.0089.7	UN	BLEKALT	923	R\$4,10	R\$3.784,30

RODO COM 40CM						
Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 40cm, acompanhada cabo feito em plástico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm.						
11	1.01.03.0298.9	UN	MONTREY	55	R\$55,50	R\$3.052,50
MANGUEIRA - TIPO JARDIM - 30 METROS						
Mangueira tipo jardim, para uso geral, com diâmetro de 1/2" e capacidade de pressão da água de até 10 bar.						
Camada Interna e Externa em PVC Flexível. Camada Intermediária em fio de Poliéster Trançado.						
O produto deverá vir acompanhado de engates rápidos e esguicho.						
A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante.						
Rolo com 30 metros de comprimento.						
Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação.						
12	1.01.03.0298.9	UN	MONTREY	170	R\$55,50	R\$9.435,00
MANGUEIRA - TIPO JARDIM - 30 METROS						
Mangueira tipo jardim, para uso geral, com diâmetro de 1/2" e capacidade de pressão da água de até 10 bar.						
Camada Interna e Externa em PVC Flexível. Camada Intermediária em fio de Poliéster Trançado.						
O produto deverá vir acompanhado de engates rápidos e esguicho.						
A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante.						
Rolo com 30 metros de comprimento.						
Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação.						
13	1.01.03.0323.3	PAC	SEGPLAST	200	R\$2,28	R\$456,00
SACO PLASTICO 4X23 CM (PARA GELADINHO)						
PACOTE COM 100 UNIDADES						
14	1.01.03.0338.1	UN	INJEPLATTIC	15	R\$35,00	R\$525,00
CESTO FECHADO COM TAMPA P/ LIXO DE 100 LITROS						
Cesto para lixo redondo, feito todo em plástico resistente e com alta durabilidade, com tampa, preferencialmente nas cores cinza, azul ou preta com capacidade para 100 (cem) litros, com duas abas laterais reforçadas. Resistente a impacto, atóxico.						
Medidas aproximadas: Altura: 73 cm. Largura: 59 cm.						
15	1.01.03.0338.1	UN	INJEPLATTIC	47	R\$35,00	R\$1.645,00
CESTO FECHADO COM TAMPA P/ LIXO DE 100 LITROS						
Cesto para lixo redondo, feito todo em plástico resistente e com alta durabilidade, com tampa, preferencialmente nas cores cinza, azul ou preta com capacidade para 100 (cem) litros, com duas abas laterais reforçadas. Resistente a impacto, atóxico.						
Medidas aproximadas: Altura: 73 cm. Largura: 59 cm.						
16	1.01.03.0342.0	UN	MONTREY	7	R\$96,70	R\$676,90
MANGUEIRA FLEXÍVEL - 50 METROS						
Mangueira flexível de 50 metros, trançada e reforçada em 03 camadas.						
Acompanha um esguicho com jato regulável e um adaptador com engate rosqueado para torneiras de 1/2" e 3/4".						
17	1.01.03.0342.0	UN	MONTREY	26	R\$96,70	R\$2.514,20
MANGUEIRA FLEXÍVEL - 50 METROS						
Mangueira flexível de 50 metros, trançada e reforçada em 03 camadas.						
Acompanha um esguicho com jato regulável e um adaptador com engate rosqueado para torneiras de 1/2" e 3/4".						
18	1.01.04.0451.0	UN	INJEPLASTIC	2	R\$73,20	R\$146,40
LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS						
19	1.01.04.0451.0	UN	INJEPLASTIC	8	R\$73,20	R\$585,60
LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS						
20	1.01.04.0514.1	UN	ARQUIPLAST	37	R\$38,19	R\$1.413,03
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 LITROS						
Lixeira com tampa acionada através de pedal plástico, evitando o contato manual.						
Composição: Polipropileno Dimensões mínimas: 34,5cm x 26,5cm x 40cm (C-L-A)						
Cor: branca						
Capacidade: 20 litros						
21	1.01.04.0514.1	UN	ARQUIPLAST	113	R\$38,19	R\$4.315,47
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 LITROS						
Lixeira com tampa acionada através de pedal plástico, evitando o contato manual.						
Composição: Polipropileno Dimensões mínimas: 34,5cm x 26,5cm x 40cm (C-L-A)						
Cor: branca						
Capacidade: 20 litros						
22	1.01.04.0517.6	UN	INJEPLASTEC	2	R\$76,00	R\$152,00
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60 L						
Lixeira Plastica fabricada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade de 60 litros.						
Capacidade: 60 litros, Cor: Branca Medidas mínimas: Altura: 69cm Comprimento: 44cm Largura: 39,5cm						
23	1.01.04.0517.6	UN	INJEPLASTEC	8	R\$76,00	R\$608,00
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60 L						
Lixeira Plastica fabricada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade de 60 litros.						
Capacidade: 60 litros, Cor: Branca Medidas mínimas: Altura: 69cm Comprimento: 44cm Largura: 39,5cm						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes

requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que

devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**040995 ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**  
MARIA DE LOURDES FERNANDES ROSA  
RG: 5.289.260-8-SSP/SP CPF: 936.615.178-72

**ADRIANA STOCCHO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 114 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024**

Aos **13 de Agosto de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consolene, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 040996 VF TECH STORE LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA HIROSHI KAGANO 240**  
**BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CASA BRANCA**  
**CIDADE: SUZANO ESTADO: SP CEP: 08663-370**  
**TELEFONE: (11) 7270-6761 CPF/CNPJ: 47.669.521/0001-08**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.02.0008.6	PAC	JUNAPEL	924	R\$39,70	R\$36.682,80
PAPEL HIGIÊNICO RL DE 300 MTS PCT. C/ 08 ROLOS						
PAPEL HIGIÊNICO branco 10 cm de largura X 300 metros de comprimento. Fibras celulósicas. Folha simples, macia, de boa qualidade, com largura de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, acondicionados em pacotes com 08 rolos.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

#### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o

art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

040996 VF TECH STORE LTDA  
JONATHAS VITORIO FERREIRA  
RG: 41.147.170-3 CPF: 431.312.338-50

ADRIANA STOCOCO  
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.254/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024  
EDITAL Nº 61/2024

**Objeto:** Aquisição de material odontológico.  
Itatiba, 21 de agosto de 2024.

**CONVOCAÇÃO**

Em observância ao item 7.8 do edital, convocamos as empresas participantes para a **retomada do item 184, 185, 186, 187, 188, 189, 211 e 239.**

A sessão será realizada no dia **28 de agosto de 2024, às 08 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br))

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

**Adriana de Oliveira Schiavinatto**  
Pregoeira



## NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

## NOTIFICAÇÃO Nº. 51813/2024

Interessado: **Igreja Crista Palavra Revelada em Americana**  
Assunto: **Notificação – Alvará de Funcionamento**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Igreja Crista Palavra Revelada em Americana**, proprietário do imóvel localizado à Rua Adelino Gasparine, 0 – Jardim Verona – (ID 26086), para providenciar Alvará de Funcionamento, junto ao portal do Empreendedor para o Templo religioso, localizado a Av. Olga Tarrussello Geromel, 427, Jardim São Luiz II, Itatiba/SP, **conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 29/07/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas, por endereço insuficiente, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 19/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 20 de Agosto de 2024.

**Rafael Vinícius Braga**  
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.  
**Eduardo Samir Aoun**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



**ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024 - EDITAL N° 08/2024 - PROCESSO N° 314/2024 - OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e licenças de software para a Câmara Municipal de Itatiba.

O cadastro das propostas inicia-se no **dia 22 de agosto de 2024, a partir das 09h00**, no portal <https://novobmnet.com.br/>. A disputa dar-se-á no **dia 03 de setembro de 2024, às 09h05** – horário de Brasília. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/>. Informações: Tel. (11) 4524-9600, [cmi@camaraitatiba.sp.gov.br](mailto:cmi@camaraitatiba.sp.gov.br). Itatiba, 22 de agosto de 2024 – Pedro Luis Lima André – Pregoeiro.

<b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>22/08/2024 a partir das 9h</b>
<b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>03/09/2024 até 9h</b>
<b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>	<b>03/09/2024 às 9h05</b>
<b>Tempo de Disputa:</b>	<b>10 minutos</b>
<b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
<b>LOCAL: <a href="https://novobmnet.com.br/">https://novobmnet.com.br/</a></b>	